



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**ATA DE JULGAMENTO DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Quinta Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda, e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Compareceram, também, a Digníssima Representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, Subprocuradora Geral do Trabalho e o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Quarta Sessão Ordinária, realizada aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta: **Processo: AIRR - 1797-48.2010.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RICARDO LUIZ MAGNO DA SILVA, Advogado: Dr. William Rodrigues Monnerat, Agravado(s): TRANSTURISMO RIO MINHO LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 880-12.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VIAÇÃO ATUAL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): JENIS FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Flávio Tomaz Pereira, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 2004-06.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ROSÁLIA LOPES TORRES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Vinícius Largacha Jubilut, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 16900-87.1998.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): SUPERMERCADOS NOVO MUNDO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Alves Moreira, Agravado(s): EDMILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Baptista Alves, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 171900-08.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): EMANUEL BOLOGNA DE PAIVA, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 89800-38.1998.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Lia Adibe de Gouvêa Gomes, Agravado(s): GLOBAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS S/C LTDA. E OUTROS, Agravado(s): LINDEMBERG DE AQUINO FREITAS, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 15000-20.2005.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): WALMIR HENRIQUE VICCARI, Advogado: Dr. Paulo César Vailatti Barp, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 25800-33.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): RONALDO FERREIRA MACHADO,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogado: Dr. Fernando Viegas Fernandes, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 199840-06.2003.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FERNANDO MATTIAZZO DE ANGELI, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Danielle Regina Possibon Ferreira, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Ovídio Paulo Rodrigues Collesi, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 1534-17.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Jatáhy Duque-Estrada Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): BRATUR - BRASÍLIA TURISMO LTDA. E OUTROS, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 542-54.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SOLANGE MARIA CAÇADOR, Advogado: Dr. Paulo Roberto Parmegiani, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 265800-58.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MOISÉS GRACIA VENDRUSCOLO, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 1113-82.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VANDERLEI VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): MARIA CELESTE DE SOUZA MACIEL, Advogado: Dr. Jeziel Rodrigues Cruz Júnior, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: RR - 1774-68.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA., Advogado: Dr. Nelto Luiz Renzetti, Recorrido(s): VANESSA DE ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Dr. Cleiton Fernando Amadeu Cavalcanti, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Leonaldo Silva, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 321300-52.2009.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): MIRCEA ADRIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revistas das reclamadas. Observação: presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 345-56.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): GILSON SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Melissa Fernandes Nishiyama, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extraordinárias. Divisor. Bancário. Previsão em norma coletiva de sábado como dia de repouso semanal remunerado", por contrariedade à Súmula nº 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. Ainda, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por danos morais. Transporte de valores. Bancário", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de indenização por danos morais. Por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

ainda, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. Observação I: presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 375-31.2013.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FRANCISCO RODRIGO LIMA GONZAGA, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Recorrente(s): VICUNHA TEXTIL S/A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - Retificar a autuação para que constem como Recorrentes FRANCISCO RODRIGO LIMA GONZAGA e VICUNHA TÊXTIL S.A. e Recorridos OS MESMOS; II - Conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que se pronuncie sobre os aspectos suscitados pelo reclamante, em seus embargos de declaração, definindo expressamente se o autor dependia exclusivamente do transporte da empresa; o tempo gasto com "refeição, deslocamento, colocação de EPIs, aguardo para a marcação do ponto ou a espera pelo transporte fornecido pela empresa no final do turno", bem como o período exato de permanência na empresa, antes e após à marcação do ponto, no início e no final da jornada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes; III - Conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que se pronuncie sobre a Ata Notarial, considerando os termos da Súmula nº 8 desta Corte, como entender de direito. Observação: presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 379-68.2013.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ERISVANDO FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que se pronuncie sobre os aspectos suscitados pelo reclamante, em seus embargos de declaração, definindo expressamente o período de permanência na empresa, antes e após à marcação do ponto, no início e final da jornada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Observação: presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1620-61.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): RODOLFO ERRIQUIEL BEGIO, Advogada: Dra. Ana Carolina Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1254-61.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO A.J. RENNEN S.A., Advogado: Dr. Gilberto de Espindola, Advogado: Dr. Fabiane César de Espindola, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação I: presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília Raolino Coly, patrona do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação II: falou pelo Recorrente o Dr. Gilberto de Espindola. Observação III: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de fundamentação. **Processo: RR - 1393-14.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Recorrido(s): LAURA BEATRIZ DORNELLES BALDINO, Advogado: Dr. Henrique Hofmeister de Almeida Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

pagamento dos honorários advocatícios. Observação: presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1464-64.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): MARINA COBALCHINI, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação I: presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do Recorrente. Observação II: presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Recorrido. Observação III: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 133200-81.2007.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): FERNANDO LANIUS BORELLA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras. cargo de confiança. período em que o autor trabalhou como gerente geral da agência de Lajeado", por contrariedade à Súmula 287 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras no período em que o reclamante trabalhou como gerente geral da agência bancária de Lajeado. Observação I: falou pelo Recorrente a Dra. Solange Sampaio Clemente França. Observação II: falou pelo Recorrido o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. **Processo: RR - 625-15.2010.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS LINS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total e reconhecida a prescrição parcial, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine o mérito do recurso ordinário do reclamante como entender de direito. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Paulo Maia Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: presente à Sessão o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 287900-88.2003.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BAIN BRASIL LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Recorrido(s): CORINA BIANCHI MONTE RASO MOYEN, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. NANCELIA JARDIM MENDES, Advogado: Dr. Sandro Bento Silva, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "garantia de emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação I: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: falou pelo Recorrente o Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar. Observação III: falou pelo Recorrido o Dr. Nilton da Silva Correia, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: AIRR - 115300-91.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NERIVAN DANTAS CHAGAS E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 160000-62.2009.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): YARA TAVARES REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: ED-ARR - 1200-33.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Embargado(a): TABAJARA ROSA DOURADO, Advogado: Dr. Fernando Menine, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 976-89.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DANIELA DO REGO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - divisor", por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinação a adoção do divisor 150 para o cálculo das horas extras; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios na razão de 15% do valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (OJ 348 da SBDI-1 do TST). Mantido o valor arbitrado à condenação. Observação I: presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do Recorrido. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 1351-38.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Gonzalez, Recorrido(s): CRISTINA APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodolfo Noleto Caixeta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 823-39.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. Glaycon Bráulio Santos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO CONTIS, Advogado: Dr. Anderson Cleiton Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Multas do art. 475-J do CPC, por violação do art. 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: ARR - 170500-45.2008.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ CARLOS CARLES DE SOUZA, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista do Banco do Brasil apenas quanto ao tema "INTERSTÍCIOS. ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. DIFERENÇAS SALARIAIS. PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total relativa à pretensão relativa aos interstícios de 12% e 16% e, por conseguinte, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos dessa parcela; II - não conhecer do recurso de revista da Previ; III - Julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamante. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. Observação II: presente à Sessão o Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 140800-86.2008.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Bruno Hazan Carneiro, Agravante(s) e Recorrido(s): SIZENALDO MARINHO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Maiara Leher, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s) e Recorrido(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no exame da matéria com base no conjunto fático-probatório relativo à culpa in eligendo e/ou in vigilando. Fica prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista interposto pelo Estado bem como do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Observação: falou pelo Agravante e Recorrido o Dr. Alexandre Simões Lindoso. **Processo: ARR - 1529-88.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): SIMONE MARIA DAS NEVES, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): DANILO EDUARDO PADILHA, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, no sentido de: I - conhecer do recurso de revista da reclamante no tocante à indenização por danos morais em face do atraso nos pagamentos dos salários, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a primeira reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com atualização monetária a partir da publicação deste acórdão; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Observação: presente à Sessão a Dra. Alexandre Simões Lindoso, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 1726-09.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARIA DOS REMEDIOS LEAL RODRIGUES, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Matos dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque violado o art. 468 da CLT e contrariedade à Súmula nº 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento da parcela quinquênio, prevista originalmente em norma interna, que passou a ser disciplinada em norma coletiva como anuênio, observada a prescrição quinquenal pronunciada, com reflexos e integrações. Observação: presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 209300-62.2007.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO PRADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Nivaldo de Souza Porto, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Bonora Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I. Conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

"HORAS EXTRAS. REPERCUSSÃO NA GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL", porque foi contrariada a Súmula n. 115 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração das horas extras no cálculo da gratificação semestral; II. Não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. Observação II: presente à Sessão o Dr. João Antônio dos Santos, patrono do Recorrente Carlos Alberto Prado de Oliveira. **Processo: RR - 2319-90.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): LUCIANO PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Celso Cardoso Borges Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao cerceamento de defesa, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o feito, desde a instrução processual, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que reabra a instrução processual, com a consequente oitiva das testemunhas de ambas as partes, exclusivamente para produzir prova referente ao exercício do cargo de confiança. Observação: presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 2034-49.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Orlando José da Costa Borges, Recorrido(s): SAMUEL HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Eliseu Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 118 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença de primeiro grau, excluir da condenação o pagamento como extra dos intervalos fracionados para café, equivalentes a vinte minutos diários, bem como os respectivos reflexos. Observação: presente à Sessão a Dra. Paula Matera Barbosa, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 339-34.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Recorrido(s): ALEX SANDRO HIPÓLITO DE MATOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 166-92.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): ROSEMARY RODRIGUES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foi contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Observação: presente à Sessão a Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 88100-68.2008.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): EDVANOR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Brasil Vieira, Recorrido(s): JUTAÍ 661 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Rafael de Oliveira Soares, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 271-94.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Márcio Beraldi Biguette, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema dos reflexos das horas extras (integração do repouso semanal remunerado) sobre férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS, por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

repercussão do valor correspondente à majoração dos descansos semanais remunerados (em razão da integração das horas extras habitualmente prestadas) nas férias mais 1/3, 13º salários, aviso prévio e FGTS. Custas mantidas. Observação I: falou pelo Recorrente o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação II: falou pelo Recorrido a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: AIRR - 737-04.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FÁTIMA IRENE MATOS FERNANDES, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Rudinéia de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13875-55.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): MAURÍCIO ASSIS DA SILVA QUADROS, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 77100-61.2006.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HYWRY KAWER LIMA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. Eusébio de Oliveira Carvalho Filho, Advogado: Dr. José Saraiva, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Pedro Thiago da Silva Rocha, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Jesus Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1292-49.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): MARCELO ANDRADE SIVIERI, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11435-58.2013.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Advogado: Dr. Cleiton Kennidy Aires Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: presente à Sessão o Dr. Cleiton Kennidy Aires Rodrigues, patrono do Agravado. **Processo: AIRR - 186000-41.1998.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Míriam Aparecida Souza Manhães, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE SOUZA ZUMBA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32440-68.2003.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AÉCIO TORRES DE CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade: a) indeferir a juntada da petição nº 46.187/2015-9 e documentos a ela anexados; b) negar provimento ao agravo de instrumento, julgando prejudicado o juízo de retratação, nos termos do art. 543-B, § 3º, do CPC.; **Processo: AIRR - 1150-23.2011.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Fernando Ruiz Maturana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza, patrona do Agravante, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: AIRR - 249-96.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NYLOK TECNOLOGIA EM FIXAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Flávia Filhorini Lepique, Agravado(s): ISAQUE RODRIGUES, Advogado: Dr. Miguel Vicente Arteca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 957-98.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): REGI SELENA PAN, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "intervalo previsto no art. 384 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do tempo correspondente ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, como extraordinário, respeitada a prescrição decretada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Observação: presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR e RR - 351100-98.2008.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): NIVALDO CANEVER, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 7-82.2014.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Recorrido(s): OLINDA CANEVARI SISDELLI, Advogado: Dr. Rony Aparecido Zanqueta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 13-94.2013.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES, Procuradora: Dra. MARISTELA ANTICO BARBOSA FERREIRA, Agravado(s): LUIZ GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Agravado(s): DIAGNOSTICO POR IMAGEM FOCAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 19-96.2012.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Lúcio Ely Rocco, Embargado(a): ÂNGELO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Luís Santa Catharina, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar erro material. **Processo: ARR - 22-86.2013.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCIELE DA SILVA FRIEDRICH E OUTROS, Advogada: Dra. Susete Inês Togni, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogada: Dra. Roseli C. Z. Gusson, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por violação do art. 184, § 1º do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da prescrição quinquenal somente quanto às parcelas anteriores a 29/12/2007; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Observação: a Douta Representante do Ministério Público emitiu parecer oral. **Processo: AIRR - 23-41.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25-44.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Agravado(s): RENATO VIEIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 45-19.2013.5.14.0071 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procuradora: Dra. Marcília Soares Melquíades de Araújo, Agravado(s): FILADELFIA CARVALHO ECHORE DE MELGAR, Advogada: Dra. Audrey Cavalcante Saldanha, Agravado(s): AMARA MUNIZ RIBEIRO & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 69-58.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SÓCRATES PIZZA BAR LTDA., Advogado: Dr. Edilson Pedroso Teixeira, Agravado(s): FRANCISCO ROBSON DE SOUZA, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 86-23.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): STEPHANIE MEDEIROS FRAGA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.

**Processo: AIRR - 100-44.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Agravado(s): INSTITUTO DE GESTÃO DE PROJETOS DA NOROESTE PAULISTA - GEPRON, Advogado: Dr. Valdir Garcia dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: RR - 111-82.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ALESSANDRO PERPETUO BARBOZA, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POTIRENDABA, Advogado: Dr. Rogério Alessandro Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INÉPCIA DA INICIAL. PEDIDO DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO 2º RECLAMADO", por violação do art. 840 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a declaração de inépcia da petição inicial, examine o recurso ordinário do reclamante quanto à responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes.

**Processo: AIRR - 124-62.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOÃO BATISTA COUVRE, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Victorio Carletto, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.

**Processo: RR - 136-63.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EDSON FRAGA, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. TRABALHO EM LAVANDERIA DE HOSPITAL. EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO. PRETENSÃO DE RECONHECIMENTO DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO. DIFERENÇAS INDEVIDAS PORQUE CONFIGURADA A INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO, E A RECLAMANTE JÁ RECEBIA O ADICIONAL RESPECTIVO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 153-54.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANTÔNIO LUIZ PASSARELI BRAMBILLA, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Advogada: Dra. Floeli do Prado Santos, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carla Christina Schnapp Guimarães Gallo, Agravado(s): OS MESMOS,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento das partes. **Processo: RR - 155-90.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SÃO LUÍS DE GONZAGA, Advogado: Dr. Luís Augusto Alves Pereira, Recorrido(s): ELIANE DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Debora Cypriano Botelho, Recorrido(s): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDENIZATÓRIOS. CONDENAÇÃO FUNDADA NO CÓDIGO CIVIL. INOBSERVÂNCIA DOS PARÂMETROS FIXADOS NA LEI N.º 5.584/70" por contrariedade a Súmula n.º 219 do TST , e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. ; **Processo: AIRR - 156-64.2013.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): LUIZ CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Gomes Machado, Agravado(s): GRANTEGE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Claison Lago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162-18.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): EIDA MARIA NOVI QUINTINO DIAS, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178-18.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): FABIANO CANTELLI, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento, que se refere ao recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 181-68.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Sobreiro de Oliveira, Agravado(s): CRISTIANO JORGE DA ROSA, Advogada: Dra. Fernanda Maria Ferreira Mendes, Agravado(s): DUPONT & FILHOS LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Noy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220-48.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RENAC - RECUPERADORA NACIONAL DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Monteiro Xavier, Agravado(s): SABRINA DE OLIVEIRA LISBOA, Advogado: Dr. Geraldo Magela Sobrinho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221-49.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): ARTHUR MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224-90.2010.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAULO CÉSAR SOARES DE FREITAS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Agravado(s): TRACOL - SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Andréa Gusmão Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229-85.2013.5.24.0106 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA LTDA., Advogado: Dr. Alisson Peter Damaceno de Lima, Agravado(s): JONAS FRANCISCO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Adalto Veronesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 247-72.2011.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: UNIÃO (PGU),



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Embargado(a): ELISÂNGELA CRISTINA LEMES, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Embargado(a): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 250-58.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SÔNIA REGINA BARBOSA ÁREAS, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Agravado(s): ABRAÃO NATANAEL PAIVA FRANCISCO, Advogado: Dr. Guilherme Norder Franceschini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 252-25.2012.5.11.0301 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - FVS/AM, Advogado: Dr. Alcinéia da Silva Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO NONATO RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 253-41.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): SILVIO FERREIRA DE QUADROS, Advogado: Dr. Edmilson da Silva Pinheiro, Agravado(s): KAEFY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Robson dos Santos Amador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 264-19.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSCONZ LTDA., Advogado: Dr. Ubirajara Mangini Kuhn Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque contrariada a Súmula nº 338, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 hora diária, com acréscimo do adicional das horas extras e reflexos, pela não concessão do intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 268-04.2012.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Denise Maria Dullius, Agravado(s): ONEDI ANTÔNIO DEBORTOLI, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 301-65.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VANESSA MARIA GOUVEA GONÇALVES, Advogado: Dr. Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 329-74.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Dr. Ilson Azevedo Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Almeida Torres, Recorrido(s): ELIEUZA BARRETO ASSIS, Advogado: Dr. Etienne Costa Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: AIRR - 336-61.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): NEI GOULART MELO, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 357-76.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): EZILDO SANTOS BISPO JÚNIOR, Advogado: Dr. José Marcos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção do recurso ordinário da reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

julgamento do recurso por ela interposto, como entender de direito. **Processo: RR - 369-91.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TRANSCODIL LTDA., Advogado: Dr. Fued Ali Lauer, Recorrido(s): EDSON BATISTA RIBEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rafael Alves Luswarghi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. EFEITO DEVOLUTIVO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 396-36.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, Advogada: Dra. Juliana Cristina Rezende Funchal, Agravado(s): PATRICIA PAULA ALVES RODRIGUES, Advogada: Dra. Ivone Meira da Silva Figueiredo, Agravado(s): PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Paulo Augusto Ferreira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408-14.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RBZ ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS S/S LTDA., Advogado: Dr. Gregori Darci Daltoe, Agravado(s): CLÁUDIO AMBOS GARCIA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 411-72.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO - SSEMRB, Advogado: Dr. Thiago Vinícius Gwozdz Poersch, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 426-82.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): ELINALDO PORTELA FONTENELE, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 426-04.2010.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): MARIA HELENA PEDROZA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 430-89.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MÓDULO ADMINISTRAÇÃO BAHIANA DE CURSOS LTDA., Advogado: Dr. Júlia Costa Python, Agravado(s): RAIMUNDA SILVA REGO, Advogado: Dr. Carlos Antunes Bonfim Bastos Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 442-89.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): SIMONE LETÍCIA PIRES, Advogado: Dr. Rodrigo Figueira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EMPREGADA ASSISTIDA POR ADVOGADO PARTICULAR", porque contrariada a Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 444-70.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): RGB RESTAURANTES LTDA., Advogado: Dr. Haristeu Alexandro Braga do Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 444-50.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ SOARES MONTE, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Decisão: por unanimidade: I. Negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II. Julgar prejudicado o exame dos recursos de revista adesivos interpostos pelos reclamados. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: RR - 446-89.2013.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Recorrido(s): ROSÂNGELA APARECIDA MEDEIROS MAGGI, Advogado: Dr. Renato Magalhães Viana, Decisão: por unanimidade: I - indeferir a petição avulsa apresentada pelo recorrente após o julgamento do agravo de instrumento, por não se tratar de fato novo; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 61, § 1º, II, a, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos quinquênios previstos na Lei Orgânica Municipal. **Processo: AIRR - 476-07.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TLMIX CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Agravado(s): ROSÂNGELA APARECIDA RIBEIRO FRANCIS BAMPA, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de MOURA SCHWARK CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rubens de Almeida Arbelli, Agravado(s): MASSA FALIDA da MUNTE CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Tadeu Luiz Laskowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 495-62.2012.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PORFÍRIO JOÃO DE OLIVEIRA NETO, Advogada: Dra. Mariana de Souza Leão e Silva, Agravado(s): ABRAÃO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Cleonice Maria de Sousa, Agravado(s): CAMILO MAINETTI, Advogado: Dr. Cláudio de Araújo Lobo, Agravado(s): ALESTE LTDA., Agravado(s): ALFREDO DANIELLI, Agravado(s): YPIRANGA SERVIÇOS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Francisco Valentim Batista Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 502-29.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DENISON LIMA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Advogada: Dra. Maria Eduarda Perdiz Simões, Agravado(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Camila de Azevedo Coelho Loura, Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 507-93.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): VANESSA DIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fabiana dos Santos Borges, Agravado(s): PROATIVA - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 509-72.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): SANGELA CESAR VELOSO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má-aplicação da Súmula nº 294, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total da pretensão da reclamante, extinguindo o processo com julgamento de mérito. Prejudicada a análise dos demais temas. Custas em reversão pela reclamante sobre o valor dado à causa, das quais fica isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita (fl. 151). Observação: a Douta Representante do Ministério Público emitiu parecer oral. **Processo: AIRR - 509-09.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): EMERSON FERREIRA DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 526-45.2013.5.08.0104 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CKBV FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): GEOVAN BARROS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Manoel das Chagas Gomes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar do salário mínimo como base de cálculo da parcela, e não o salário contratual; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO. MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. FUNDAMENTO NO ART. 832 DA CLT", por afronta ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a autorização para a imposição da multa de 10% sobre o valor da condenação. **Processo: AIRR - 527-22.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Agravado(s): FÁBIO LUIZ EVANGELISTA DE MORAES, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 535-61.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALTAIR FERREIRA, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Agravado(s): TRANSPORTES TRANSAMIL LTDA., Advogado: Dr. Rogerio Guerisoli Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 536-67.2010.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): RIMA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kucker Zaffari, Recorrido(s): CÉSAR OBERDAN GARCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Bassani, Recorrido(s): BM COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para para excluir a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 555-98.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Agravado(s): TEC FORT BPO TECNOLOGIA EM GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Souza da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 576-95.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANTÔNIO JURANDIR SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 622-15.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ELCY DE JESUS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 623-69.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VERONICA FARIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. João de Deus Galdino Ramos, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Carolina Lima de Biagi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO SEM SUBMISSÃO A CONCURSO PÚBLICO, ANTES DO JULGAMENTO DA ADIN 1717/DF PELO STF", por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecida a validade do contrato de trabalho entre as partes,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o julgamento dos demais pedidos formulados na inicial. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 629-88.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Régis Diego Garcia, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Isaac Bruno de Andrade Oliveira, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a. Rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta; b. Negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante; c. Julgar prejudicado o exame dos agravos de instrumento em recursos de revista adesivos interpostos pelos reclamados. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 631-08.2012.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, Procurador: Dr. Januário da Silva Franco Neto, Agravado(s): BALBINA TELES PARENTE, Advogado: Dr. Ranier William Overal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 651-68.2010.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ailton José Nogueira, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA TRENTINI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado Banco do Brasil S.A. II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado Economus - Instituto de Seguridade Social, e III - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 655-29.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCELO FERNANDES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 667-16.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR BORGES PACHECO, Advogada: Dra. Elisabeth da Rocha Baère de Araújo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 671-92.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s) e Recorrido(s): JANETE DE FÁTIMA BRITO QUINHONES, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de suspensão do processo apresentada em petição avulsa pela CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI; II - rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI; III - rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida nas contrarrazões e não conhecer do recurso de revista interposto pelo BANCO DO BRASIL S.A. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: RR - 676-89.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): JOÃO BATISTA FERNANDES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má-aplicação da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Súmula nº 294, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total da pretensão do reclamante, extinguindo o processo com julgamento de mérito. Prejudicada a análise dos demais temas. Custas em reversão pelo reclamante sobre o valor dado à causa, das quais fica isento, por ser beneficiário da Justiça gratuita (fl. 89). **Processo: AIRR - 701-58.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESQUEMATECA VITÓRIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): EVERALDO CRUZ FERREIRA, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 704-59.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EDISON OHF DE ANDRADE, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 705-75.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Fábio Werkhauser, Agravado(s): JANICE DA SILVA LOPES LISBOA, Advogado: Dr. Yuri Dellani Coelho, Agravado(s): GRES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 706-27.2011.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GERVÁSIO MADAL DE ASSIS, Advogado: Dr. Ruy Nogueira Barbosa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Advogado: Dr. Patrícia Cavalcanti Albuquerque, Agravado(s): PRODECAP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Stela Mara Kozow Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 739-18.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): DONIZETE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Silva, Advogada: Dra. Vanessa Matos Silva, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Dr. Antônio José Novais Gomes, Advogado: Dr. Marcela Pithon Brito dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 743-92.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WELLINGTON DE CARVALHO ANTUNES, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 757-50.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANA LÚCIA XAVIER FRIGÉRIO E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Kessler Thibes, Agravado(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Dr. Alfredo Crosseti Simon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768-22.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, Procuradora: Dra. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Agravado(s): MARIA ROSA IUK FERREIRA, Advogada: Dra. Raquel Benitez Krüger, Agravado(s): HABITUAL HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos João Arbugeri Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 774-68.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, Agravado(s): MARIA ALBA FERNANDES BUSNARDO, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 782-64.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOLITEX LTDA., Advogada: Dra. Elaine Vilar da Silva, Agravado(s): JOCIVAL DE JESUS SANTANA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Checheto, Agravado(s): TRANS-NIVALDA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Maurício Seligrin, Agravado(s): RCG INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791-63.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Agravado(s): EDUARDA VIEIRA, Advogado: Dr. Antonino Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 800-50.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): KLEBER MAURO CATOJO SCHIVITARO, Advogado: Dr. Antônio Fernandes Neto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 813-05.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN, Advogada: Dra. Anita Flávia Hinojosa, Agravado(s): PAULO CÉSAR ROSSI, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 823-71.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES, Advogado: Dr. Garcias Guedes Rodrigues Júnior, Agravado(s): MARIA DAS NEVES RAMOS PORTELA, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 829-30.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): EVAIR CRISTALDO PEREIRA, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 842-15.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INGOBERTO TIMM, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Advogado: Dr. Mozart Vctor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 903-12.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogada: Dra. Shana Carolina Colaço Bertol, Recorrido(s): LUIZ CARLOS GONÇALVES ALVES, Advogado: Dr. Evandro Mário Lazzari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 904-96.2012.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravante(s): EVANIO DE OLIVEIRA MAIA, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 917-71.2012.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): APARECIDO DONIZETE MARÇAL, Advogada: Dra. Irani Buzzo, Agravado(s): STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Janaína Cristina de Castro e Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 918-37.2011.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): PADARIA E LANCHONETE SILVA E SOUZA LTDA., Advogado: Dr. Gerardin da Silva Rondon Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 952-57.2013.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): QUEIROZ GALVÃO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Agravado(s): MARIA DA SAÚDE DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. Ricardo Carvalho dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 962-15.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Arruda, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Livana Guimarães Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Advogado: Dr. Aline Vasconcelos, Agravado(s): LUIZ CÉSAR THEOBALD, Advogado: Dr. Renzo Thomas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 965-56.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): MARIA APARECIDA ALVES ROSSI, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má-aplicação da Súmula nº 294, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total da pretensão da reclamante, extinguindo o processo com julgamento de mérito. Prejudicada a análise dos demais temas. Custas em reversão pela reclamante sobre o valor dado à causa, das quais fica isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita (fl. 73). **Processo: AIRR - 975-31.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Gianni Vaneska Gatti Felix, Agravante(s): NADIA MARIA CASTILHO BRAGANÇA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 986-16.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANTONIEL SENA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pablo Picasso Silva Dias, Agravado(s): L. MARQUEZZO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Dora Anali dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1003-08.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravante(s): RENILDO ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1004-16.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): OSIRIS BENEDITO MENDES BATISTA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Berith Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1064-95.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): TÁSSIA DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1071-60.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MÁRCIA REGINA FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1080-25.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MEIRE MARIA DE ABREU, Advogado: Dr. Alexandre da Rocha Silva, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMISSÕES. PAGAMENTO A VISTA E PAGAMENTO A PRAZO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de comissões, considerados os valores das vendas à vista e das vendas a prazo, conforme se apurar em liquidação; **Processo: AIRR - 1085-71.2012.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogado: Dr. Pedro dos Santos Lousado,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravado(s): CÍCERO DAVI FERNANDES OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Marques Coutinho Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1099-94.2010.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MANOEL EDUARDO HONORATO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vandecleia Fernandes de Lima, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Solange Cardoso de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem; II - declarar prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 1111-11.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ARARA AZUL REDE DE POSTOS LTDA., Advogado: Dr. Jussara Álvares de Oliveira, Advogado: Dr. Andréa Reis, Recorrido(s): PAULO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1174-38.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ARSELINA GUASTI GASPARI, Advogado: Dr. Átila Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1182-52.2012.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, Advogado: Dr. Xisto Yoichi Yamasaki, Agravado(s): ROSEMARY APARECIDA SAMPAIO DUARTE, Advogado: Dr. Sidnei Alzidio Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1203-14.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Marcelo Felipe da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MARIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1218-14.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ELAINE RESENDE PINHEIRO, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravante(s): EUROP ASSISTANCE BRASIL SERVIÇOS ASSISTÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Wolney Monteiro Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1220-28.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DIXIE TOGA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): MESSIAS CANEDO, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1234-45.2012.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Salvador José Barbosa Júnior, Agravado(s): ALEX SABINO DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Inacio de Godoy, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1249-23.2012.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Marcelle Pinto Aragão, Advogado: Dr. Abel Luiz de Sena Neto, Agravante(s): CLERES SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): JÚNIOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Eliano José Marques Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1260-37.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANETE RODELLO E OUTROS, Advogado: Dr. Cleci Gomes de Castro, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1272-61.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Andréa Duran Sousa, Agravado(s): GEISA SOARES DE MOURA MARTINS, Advogado: Dr. Albert Rabêlo Limoeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1276-21.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE MOURA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1294-38.2011.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): GILMAR SALES MACEDO, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1297-28.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): MARIA DO CARMO LEITE TUNHOLI, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 1303-14.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ITAMAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1312-24.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): SAMUEL PONCE SIPRIANO, Advogado: Dr. Edmilson da Silva Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1326-98.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DARVIN PASSOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. artigo 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da pensão mensal do período em que esteve parcial e temporariamente incapacitada para o trabalho, em percentual da remuneração proporcional à perda parcial, conforme apurado na liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais e às custas processuais de R\$ 900,00 calculadas sobre R\$ 45.000,00 (estimativas fixadas na sentença). **Processo: AIRR - 1335-37.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NASA LABORATÓRIO BIO CLÍNICO LTDA., Advogada: Dra. Adriana Romero Rodrigues, Agravado(s): ELLEN CLÁUDIA RAMOS GALAN, Advogado: Dr. Daniel Aparecido Lessa Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1339-86.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Tertulina Fernandes de Vasconcelos, Agravado(s): ALEXANDRE BESERRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1358-80.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): SANDRO ELI VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas: I - "HORA EXTRA E



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

REFLEXOS. COMISSIONISTA MISTO", porque foram contrariadas a Súmula nº 340 e a OJ nº 397 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que na apuração das horas extras prestadas pelo reclamante seja observado o disposto na Súmula nº 340 e na OJ nº 397 da SBDI-1 do TST; II - "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 1370-58.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Ana Raquel Guerreiro Mesquita, Agravado(s): JOSÉ JONHAB RIBEIRO TELES, Advogado: Dr. José Gonçalves Sarmiento Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1391-13.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SIMONE CRISTINE DA SILVA SAMUEL BATISTA, Advogado: Dr. Marcelo Klibis, Agravado(s): PLÁSTICOS MAUÁ LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Duarte Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1395-49.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SITICCAN, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1406-57.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Valdirene Pinheiro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): CLEIDE DA SILVA VIEGAS, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR - 1407-92.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): GUIMES DE SOUZA JÚNIOR, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Agravante(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, porque foram contrariadas a Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1 e a Súmula nº 219, ambas desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acolher o pedido de concessão do benefício da justiça gratuita e condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, no percentual de 15% do valor líquido da condenação (OJ nº 348 da SBDI-1 do TST); II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; **Processo: AIRR - 1428-40.2008.5.09.0655 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BENÍCIO WIGGERS, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1448-27.2011.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DÉCIO COUTINHO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1450-56.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS SILVA COSTA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má-aplicação da Súmula nº 294, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total da pretensão da reclamante, extinguindo o processo com julgamento de mérito. Prejudicada a análise dos demais temas. Custas em reversão pela reclamante sobre o valor dado à causa, das quais fica isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita (fl. 183). **Processo: AIRR - 1469-65.2013.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ÁLVARO LAURINDO DA FONSECA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1471-61.2010.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Carlos Renato Cunha, Advogado: Dr. José Roberto Reale, Agravado(s): PRISCILA DOS SANTOS ROCHA, Advogada: Dra. Márcia Regina Zamboni, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1479-87.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vanessa Borges Lima, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): WAINER GOMES WANDERLEY, Advogado: Dr. José Eymard Loquércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1493-69.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JAELSON DA SILVA AMORIM, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1513-59.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Bosco Leopoldino da Fonseca, Agravado(s) e Recorrente(s): ROGÉRIO SRBEK, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 1514-33.2010.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Job de Oliveira Brandão, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO GRANDE - MS E REGIÃO, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1545-23.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogado: Dr. Carol da Silva Lobo, Advogado: Dr. Alexceia do Nascimento Ferreira, Agravado(s): LUAN MEDEIROS LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Rocha de Moraes, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1560-94.2010.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio Antônio Cardozo Figueira, Agravado(s): DIVALDO DA CUNHA MOTA, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 1585-29.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN - DF, Procurador: Dr. Moacir Rodrigues Xavier, Agravante(s): RONALDO SOARES CASTRO, Advogado: Dr. Aroldo Oliveira de Souza Júnior, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1619-18.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WESLEY ADRIANO QUINTAS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1658-83.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogado: Dr. Letícia Barletta, Advogada: Dra. Janaína Crispim, Agravado(s): CRISTIANE DE LIMA ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Amaury Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1661-03.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO CACIQUE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): KARLA VASCO DA ROCHA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento, que se refere ao recurso de revista adesivo da reclamante. ; **Processo: AIRR - 1662-56.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, Advogado: Dr. Luiz Renato Adler Ralho, Agravado(s): JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Wagner Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1678-88.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cássia Bracks Ferreira, Agravado(s): GOMES E SILVA PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Celso Pereira Mateus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1693-53.2012.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1699-80.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IPMMI - HOSPITAL MADRE TERESA, Advogado: Dr. Camila Braga da Cunha, Agravado(s): SORAYA MIRANDA, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1730-91.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA - FEAES, Advogado: Dr. Elaine de Campos, Agravado(s): SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO PARANÁ - SIMEPAR, Advogada: Dra. Ana Paula Pavelski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: a Douta Representante do Ministério Público emitiu parecer oral. **Processo: AIRR - 1757-86.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SILVAN GABRIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): CPTM COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1761-42.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - FENTECT, Advogado: Dr. Bruno Amâncio Martins Vial, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Soraya Tabet Souto Maior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1762-63.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LUAN VINÍCIUS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Maykom Willames Barros de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1788-54.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RONALDO LOPES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1792-74.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): ENOQUE FERREIRA DUTRA, Advogado: Dr. Carlos Dauton Nunes de Oliveira, Agravado(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Walter de Castro Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1794-63.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANDERSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): CONSTRUTORA MACADAME LTDA., Advogada: Dra. Rosimary Cardoso de Souza, Agravado(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, Advogado: Dr. Evilásio Rocha Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1797-37.2012.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas, Agravado(s): ESDERALDO MACHADO TORRES, Advogada: Dra. Naide Aparecida Coca do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1836-81.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IVANIR FERREIRA NOGUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Ismael Maia Costa Filho, Agravado(s): USINA SÃO FRANCISCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Machado Paropat Souza, Advogado: Dr. Leonardo Ariel B. Maia Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1858-45.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): MANOEL ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Lincoln de Sena Moura Júnior, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1900-75.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): MIGUEL ALVES DE ANDRADE FILHO, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1924-44.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANGELO PAZOTTO MAINENTE JÚNIOR, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BELA VISTA, Advogado: Dr. Marco Antônio Severino de Souza, Recorrido(s): DIAMOND SISTEMA DE PORTARIA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Andréa Mara Garoni Sucupira, Recorrido(s): MEGA RAGI EMPREENDIMIENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Gilberto Arruda Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão proferido em embargos de declaração pelo Tribunal Regional, e determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que esclareça se houve o descumprimento do intervalo interjornadas previsto no art. 66 da CLT. Fica prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 1982-25.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LUCIANA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Recorrido(s): BYBLAST INDÚSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO, Advogado: Dr. Edmilson Roberto Queiroz Castellani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

tema ACIDENTE DO TRABALHO. SEQUELA PERMANENTE EM DEDO DA MÃO. PERDA PARCIAL DA CAPACIDADE DE TRABALHO. DANO MATERIAL. PENSÃO MENSAL. LIMITAÇÃO DE IDADE, por violação ao artigo 950 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu a pensão vitalícia proporcional à redução permanente e parcial da capacidade de trabalho. **Processo: AIRR - 2004-47.2013.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Agravado(s): MAICON MATIAS DOLLA, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2022-23.2012.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROSELI WALDSCHMIDT TANAMATIS, Advogado: Dr. César Gilioli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pessoa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Lathênia de Freitas Varão, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2023-29.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA., Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Advogado: Dr. Juliana Terras de Souza Martins, Agravado(s): MARIA GORETE SA TELES VAZ DE BRITO, Advogado: Dr. Eric Nakamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2041-79.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANDRÉA CRISTINA RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2042-89.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO VERÍSSIMO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2044-36.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOYCE BOTTARO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Fregadolli Brandão Barale, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2046-25.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): ALVARO FERRUCCI, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Ferruci Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2053-44.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): VANDERLEI SANCHO QUILES, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2179-42.2011.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ CASSIO BENTO DE ASSIS, Advogado: Dr. José Roberto Dias Chaves, Agravado(s): COBRASCAL - INDÚSTRIA DE CAL LTDA., Advogada: Dra. Valdeni Maria Faria de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2182-91.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): VIRGÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2195-34.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EXPRESSO OCIDENTAL LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Edison Marcolino Arantes, Agravado(s): EDU ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Leciane Leandra Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2200-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**25.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VIAÇÃO NAÇÕES UNIDAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): FLORENTINO DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. Creusa Akiko Hirakawa Di Sisto Almeida, Agravado(s): CELSO INDALECIO GARCIA VARELA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2216-03.2011.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): DANIELA CRISTINA BARBOSA, Advogado: Dr. Arley Gonçalves Guerra, Agravado(s): ULISSES CORREIA, Advogado: Dr. Eduardo Cardoso da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GUARULHENSE DE VOLUNTÁRIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2225-45.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Recorrido(s): ZURICH BEER LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Meneses Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ativa ad causam do sindicato substituto processual e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2238-97.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ARAGUAIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Agravado(s): MICHELE PRISCILA DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Edmo Luiz Pereira da Costa, Agravado(s): EDNA MARIA ALVES MANUSEIOS - ME, Advogado: Dr. Adriano Medeiros da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2328-35.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogado: Dr. Érica Franco Martins, Advogado: Dr. Cândida Medeiros Xavier, Advogado: Dr. Patrícia Juliana Miranda Araújo, Advogada: Dra. Juliana Narcísio de Oliveira, Agravado(s): ALEXANDRE WILLIAM PINTO COELHO, Advogado: Dr. Helbert Alencar Nunes Garcia, Advogada: Dra. Mônica Regina Bispo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2386-50.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravante(s): ELX SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Couto e Silva Lopes, Agravado(s): NUBIA NAIARA DE FREITAS, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2460-84.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Agravado(s): RODRIGO SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. José Mendes de Oliveira Neto, Agravado(s): WUO E WUO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2530-75.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Alessandra Falkenback de A Parmigiani, Agravado(s): RONALDO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): GSV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2799-16.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOÃO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2833-81.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO FERRARINI, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 2886-89.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): RAIMUNDO SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 2891-90.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AUREA MATIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natalia Amaral da Guia Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: RR - 2900-11.2008.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ADILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto ao tema "PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO PREVISTO EM LEI. HOMOLOGAÇÃO POSTERIOR DO TERMO DE RESCISÃO. MULTA DO ART. 477 DA CLT INCABÍVEL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT.

**Processo: AIRR - 2924-23.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Gonzalez, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Moacyr Ribeiro da Silva Netto, Agravado(s): OSIEL BENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas.

**Processo: AIRR - 3042-45.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MARIA ODETTE MEDEIROS SINISCALCHI, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: RR - 3081-90.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WAGNER DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a OJ Transitória nº 71 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o direito do reclamante às diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade previstas no Plano de Cargos e Salários da empresa que não foram concedidas, observada a prescrição parcial declarada nestes autos. Autoriza-se a compensação das promoções deferidas nestes autos com base no PCS da empresa, com aquelas já conferidas ao reclamante com base em acordos coletivos, em relação ao período imprescrito. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, que ficam a cargo da reclamada, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado para a condenação.

**Processo: RR - 3240-82.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICACÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): EDGAR ARTHUR FERREIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Mariano José Messias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, entendendo pela adoção do princípio da fungibilidade, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 4800-33.2013.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Recorrido(s): RICARDO BUNNO, Advogado: Dr. Rodrigo Bunno, Recorrido(s): L.C. INSPEÇÕES TECNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4991-51.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Recorrido(s): EDILEIDE NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. MULTA. FATO GERADOR", porque foi violado o art. 195, I, a, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os juros de mora incidam apenas após a liquidação de sentença, conforme os art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e 880 da CLT, se não recolhidas as parcelas devidas à Previdência Social. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 10032-93.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, Advogado: Dr. Darlan da Silva Conceição, Agravado(s): SOMAURO GIANCHIN, Advogado: Dr. Décio Attolini Júnior, Agravado(s): HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, Advogado: Dr. Genézio Rampon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10056-53.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARODIN E CIA. LTDA. - ME, Advogado: Dr. César Augusto da Silva Peres, Agravado(s): LUCIANO PILATTI, Advogado: Dr. Décio Danilo D'Agostini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10096-22.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): ED CÁSSIA TAIQUE, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10105-22.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA CONSULADO, Advogada: Dra. Vanisa Kelly Euzébio, Advogado: Dr. Leonardo Dalvi Alvarenga, Agravado(s): AILTON MANOEL CORRÊA, Advogado: Dr. Florindo Testoni Filho, Advogado: Dr. Samuel Alves Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10123-73.2013.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GAFISA SPE 85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Borges Soares, Recorrido(s): ITAUPLAC CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): RINALDO DA SILVA MOTA, Advogado: Dr. Erisson Ricardo Roberto Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de indenização por perdas e danos decorrente das despesas com advogado. **Processo: AIRR - 10262-11.2013.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SIMONE ROCHA GONTIJO E OUTROS, Advogado: Dr. Silas Fernandes Gonçalves, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Bittes Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10429-20.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): AGDA PARECIDA ROCHA FERREIRA, Advogado: Dr. Thales Capeletto de Oliveira, Advogado: Dr. Jackeline Roberta Boava, Agravado(s): MULTISERVICE CIA. DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10490-92.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA DA CUNHA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10571-95.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MEGA L.A. LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): VALDIR PEREIRA BISPO, Advogado: Dr. Wilian Jesus Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10746-81.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): SÍLVIO LUPIS NETTO, Advogado: Dr. Thales Capeletto de Oliveira, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10807-81.2013.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonziço de Paula Timóteo, Agravado(s): SÔNIA MARIA DE LIMA, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10839-02.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TP VISION INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Agravado(s): VALCICLEIDE DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandra Amazonas da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10937-70.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): NEILA CARNEIRO COSTA, Advogado: Dr. Wagner Willian Rovina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11019-04.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Renata Lucarelli Kappke, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA TAINO PATROCÍNIO, Advogado: Dr. Gustavo Ferraz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11099-40.2013.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): JANIO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Jamar Correia Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11134-97.2013.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): JOSÉ FREITAS CASTRO, Advogado: Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Jamar Correia Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11212-17.2013.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): FRANCINALDO LACERDA DE MOURA, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11297-52.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): EDINALDO MEDEIROS, Advogada: Dra. Débora Jakeline Tavares Oliveira Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**11312-32.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FIAT AUTOMOVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Agravado(s): ISABEL GONÇALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11388-72.2013.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Willian Dias Fernandes, Agravado(s): ORLANDO DIAS PESSOA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11894-72.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Antônio Dias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERÍCIAS E INFORMAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTAPPING, Advogado: Dr. Leandro Pereira Késsimos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12049-23.2013.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAULO MAURICIO DE AQUINO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): SEMPRE EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12600-41.2009.5.01.0501 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): IVONEI ALVES NUNES, Advogado: Dr. Júlio César Ribeiro Soares, Agravado(s): HEALTH COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18100-28.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Agravado(s): DIONAS LUCAS MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18700-10.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): LILIAN SOUZA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Vladimir Aurélio Tavares, Agravado(s): RIO AZUL SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 19300-31.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AUTO MOTO ESCOLA DE LUCCA CINTRA LTDA., Advogado: Dr. Michael Simon Herzig, Agravado(s): CLAUDINEI MENALDO, Advogada: Dra. Edna de Castro Rodrigues Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 25800-16.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roger Hamilton Leistner dos Santos, Recorrido(s): VALDIR DE BARROS, Advogado: Dr. Marcos Ramos Rodrigues, Recorrido(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" porque contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 27400-31.2002.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Casimiro Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VANIA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): GUINADA CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Flávia Serrão Sanz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 31000-66.2009.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): FRANCISCO ATAÍDES DA SILVA, Advogado: Dr. Celso José Gnoatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RELAÇÃO DE EMPREGO, porque contrariada a Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 39900-28.1996.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Fátima Felippon Colussi, Agravado(s): PEDRO RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO, Advogado: Dr. Ademar Maciel da Silva, Agravado(s): SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39900-22.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Agravado(s): AFONSO DE ANDRADE NOVO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 41100-74.2006.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): MARIA FERNANDA FERREIRA DE ÁVILLA, Advogada: Dra. Ceres Helena Pinto Teixeira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO, Advogado: Dr. Osvaldo Brilhante Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43900-42.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Agravado(s): MÁRCIO AGUIAR DE MOURA, Advogado: Dr. Eduardo Mendonça Marques, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, reformulou seu voto em sessão. **Processo: ARR - 45200-42.2009.5.06.0351 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA APARECIDA BEZERRA, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da CEF, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no exame da matéria com base no conjunto fático-probatório relativo à culpa in vigilando, ficando prejudicada a análise dos temas remanescentes; II - Julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da empresa Worktime Assessoria Empresarial Ltda. **Processo: AIRR - 49600-48.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ADAILTON HENRIQUE DA SILVA, Advogada: Dra. Micheline Xavier Trigueiro Régis Pereira, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Queiroz Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 49700-60.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Lêda Raquel Aguirre D'Ottaviano Gomes Henriques,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogada: Dra. Dgnane Silva, Embargante: TRANSPORTES URBANOS CAMPINAS LTDA. - TUCA, Advogado: Dr. Lêda Raquel Aguirre D'Ottaviano Gomes Henriques, Embargado(a): JOSÉ ALBERTO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das reclamadas. **Processo: RR - 61200-83.2007.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): ROGÉRIO DO AMARAL PEIXOTO, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA EXAME - RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 65100-98.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s) e Recorrido(s): NURIA ESTER DA COSTA DORNELES, Advogada: Dra. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da Previ; II - não conhecer integralmente do recurso de revista do Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 68100-74.2009.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SILVANA ROCHA DE FIGUEIREDO E OUTROS, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para que constem como agravantes SILVANA ROCHA DE FIGUEIREDO E OUTROS; II - rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida na contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 77600-61.2008.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): OSMAR MIGUEL REMUS, Advogado: Dr. Raquel Georgina Bettini Calegari, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da Previ; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, apenas quanto ao tema "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS", por contrariedade à OJ nº 394/SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos, em outras parcelas, do resultado da repercussão das horas extras no repouso semanal remunerado, na forma da citada orientação jurisprudencial. **Processo: RR - 88000-76.2008.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LUIZ JOSÉ CHAVES DIAS, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO, Advogado: Dr. Dhaniel de Sá Barreto Queiroz, Recorrido(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Roberta Oliveira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. FORMA DE PAGAMENTO", por contrariedade à Súmula nº 437 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos pela não concessão integral do intervalo intrajornada, nos termos da Súmula nº 437 deste Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: AIRR - 96000-90.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GARRA ESCOLTA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Livia Rodrigues Teixeira Neves, Agravado(s): AGILDO JULIÃO, Advogado: Dr. Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104000-45.2006.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Renata Miranda Neves da Rocha, Agravado(s): SEROLI - COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Bittencourt Amaral, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, que provia o agravo de instrumento por violação do art.14, da Lei nº 11.941/09. **Processo: AIRR - 104700-84.2008.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FORJASUL MADEIRAS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): ROSELAINÉ TOMAZZO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Enio Rehbein, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 110500-59.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ÁLVARO COIMBRA SIMÕES, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. José Marco Tayah, Advogado: Dr. Dirceu Giglio Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 118800-94.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DHB COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Alexandra Pacheco, Recorrido(s): ALEX RODRIGO FUCHA BORBA, Advogada: Dra. Leda Chesini Araldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 192 da CLT e, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RELAÇÃO DE EMPREGO", porque contrariada a Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o salário-mínimo nacional como base de cálculo do adicional de insalubridade e excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: AIRR - 121900-73.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARLOS EDUARDO MACENA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. CLÁUDIA HELENA DESTEEANI LACERDA, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 125700-69.2009.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ALAN KARDECK EUCLIDES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Wagner Sanches Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "NULIDADE POR NEGATIVA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão dos embargos de declaração de fls. 406/410, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se pronuncie explicitamente sobre as matérias suscitadas pela recorrente nos embargos de declaração de fls. 420/423, como entender de direito. II - Julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RR - 127800-26.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SAMUEL BONIFÁCIO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista porque foi contrariada a Súmula nº 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora de intervalo intrajornada, com adicional de 50% e reflexos, no período de 16/10/2008 a 31/12/2009. Invertido o ônus de sucumbência. Custas pela reclamada, de R\$ 80,18, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 4.009,20. **Processo: RR - 130300-82.2009.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): RENATA SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Maria da Purificação Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE POR NEGATIVA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão dos embargos de declaração de fls. 411/413, determinando o retorno dos autos ao TRT de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

origem, a fim de que se pronuncie explicitamente sobre as matérias suscitadas pela recorrente nos embargos de declaração de fls. 385/405, como entender de direito. **Processo: RR - 130400-93.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arturo Martinez Nunez, Recorrente(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES DOMANESCHI PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelos reclamados. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: RR - 139500-24.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VERA LÚCIA MURAKAMI E OUTROS, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada quanto ao pedido de diferenças de complementação de aposentadoria, prevalecendo a prescrição parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no exame da lide, como entender de direito. Fica prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 140400-85.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 146400-67.2008.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Aurélio Fattori, Recorrido(s): JOÃO MORALES, Advogado: Dr. Rodrigo Gaioto Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação Casa, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, nos termos da referida súmula. Custas pelo reclamante, calculadas sobre R\$ 35.000,00, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado do pagamento, em razão da declaração de pobreza. **Processo: AIRR - 152200-82.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): PAULO JOSÉ CAIVANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Simone da Silva Sanchez Talli, Agravado(s): ANDIA CAIVANO INÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 155100-37.2009.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): WILSON MORILLAS, Advogada: Dra. Marianne Saraiva Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade: I. Negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II. Julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado Banco do Brasil S.A. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 157600-62.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

VALDINISE PACHECO SANTOS, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 159400-10.2004.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: WALKYRIA LACERDA ARLANT, Advogado: Dr. Marcelo Mokwa dos Santos, Embargado(a): JORGE KITANI, Advogado: Dr. Umberto Giotto Neto, Embargado(a): VALDEMIR BITTENCOURT, Advogado: Dr. Lissandra de Fátima Cresqui, Embargado(a): SERRALHERIA MARINGÁ LTDA., Advogado: Dr. Artur Gabriel Ferreira, Embargado(a): ESPÓLIO de LEONE PEDRO ARLANT, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 161200-30.2009.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Mário Antônio Lobato de Paiva, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): PAULO FERREIRA BARROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161900-46.1989.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. André Luiz Sienkiewicz Machado, Agravado(s): LÚCIA BATISTA DANTAS E OUTRAS, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164300-30.2005.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torrão, Agravado(s): HELOISA PONTES BUSSINGER, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179800-71.1996.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANTÔNIO MIGUEL BORGES DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Camilla Caetano da Silva, Agravado(s): ALBERTO SILVEIRA, Advogada: Dra. Tatiana Granato Kislak, Agravado(s): JN EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184800-63.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HELOÍSA CLIMACO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): ITABUNA TÊXTIL S. A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Conceição Norberto Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191900-12.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Agravado(s): BENEDITO DE BARROS, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 193700-13.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): VALDIR APARECIDO CANHOTO, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): COOPERATIVA CULTURAL BRASILEIRA - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO CULTURAL, Advogada: Dra. Carla Aparecida Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 198500-13.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARLENE KRAEMER RIGON, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Embargado(a): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Emílio Papaléo Zin, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 202900-39.2007.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Agravado(s): ADELMO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Meneses dos Santos, Agravado(s): L. B. TALENTOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203100-73.1996.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Advogado: Dr. Francisco José Medina Maia, Agravado(s): PEDRO ABÍLIO GEARA DE BARROS, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 205901-23.2006.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): SKIN MODELS S/C LTDA., Advogado: Dr. CAIO EDUARDO LINO DE OLIVEIRA, Agravado(s): JEFFERSON LUPPI GARBELINE E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Carolina Llovet de Pereira e Maia Plicque, Agravado(s): MARCELO HELOU DA FONSECA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 209400-98.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): VANESSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215000-59.2009.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Keith Yara Pointes Pina, Agravado(s): JOSÉ MAURO DA ROCHA FERREIRA, Advogado: Dr. José Edvaldo de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Maria Francideuza da Costa, Agravado(s): SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 250100-27.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrido(s): MERCOBRAS NAVEGAÇÃO E DRAGAGEM LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "AVISO PRÉVIO. NULIDADE. CONCESSÃO NO PERÍODO DE FOLGA", por violação dos arts. 7º, XXI, da CF, e 487, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do aviso prévio de modo indenizado. **Processo: RR - 284800-72.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Recorrido(s): JÚLIO HENRIQUE MENEZES ACOSTA, Advogada: Dra. Léa de Fátima Menezes Acosta, Recorrido(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA NOROESTE LTDA., Advogado: Dr. Michael Gustavo Villanova Schnädelbach, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua responsabilidade subsidiária e excluí-la do polo passivo da lide. **Processo: ED-RR - 287900-50.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ADEMAR COLATTO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da relatora. **Processo: Ag-AIRR - 295700-60.2009.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALDENIR FERREIRA, Advogado: Dr. Luís Manoel Fernandes Costa, Agravado(s): MASSA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

FALIDA da COMPANHIA BRASILEIRA DE ANTIBIÓTICOS - CIBRAN , Advogado: Dr. Luciana Trindade Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ARR - 351400-54.2005.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ARMANDIO JOSÉ CARDOSO STEINMETZ, Advogado: Dr. Valdemar Alcebiades Lemos Silva, Embargado(a): MUNDIAL S.A.- PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar erro material. **Processo: ED-RR - 360385-23.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: TARCISO PEREIRA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da relatora. **Processo: RR - 391700-43.2009.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TIL TRANSPORTES COLETIVOS S.A., Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Recorrido(s): AZEMIRO NERI DA SILVA, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DESTINADAS A TERCEIROS", por violação do art. 114, VIII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições destinadas a terceiros, determinando a exclusão da referida parcela dos cálculos de liquidação. **Processo: ED-RR - 540600-33.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VITOR JOSÉ JORGE, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Pablo Apóstolos Siarcos, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da relatora. **Processo: AIRR - 801900-78.2008.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANTÔNIO DONISETTE GODOY, Advogado: Dr. Dorval Francisco da Silva, Agravante(s): PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Isaac de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 100022-90.2014.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Renata Alves Gonçalves Lins, Agravado(s): ANDERSON APARECIDO CRIVELARO DA FONSECA, Advogado: Dr. Darci Souza dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000593-24.2013.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JAQUELINE DE SA MENESES, Advogada: Dra. Lia Rosângela Spaolonzi, Agravado(s): SERVER INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Elaine Mateus da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1108700-66.2007.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Agravado(s): UILSON BALBINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Gomes Henriques, Agravado(s): AFFIX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1123500-47.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E OUTRAS, Advogado: Dr. Luciano Ehlke Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CELSO DINIZ MATA, Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marina D'Amico Pedriali,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da CEF, quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DECISÃO RECORRIDA PUBLICADA EM 4/5/2010, NA QUAL A MATÉRIA FOI EXAMINADA EM TESE, SEM O REGISTRO DAS PREMISSAS FÁTICO-PROBATÓRIAS CONCERNENTES À CULPA IN ELIGENDO E/OU IN VIGILANDO", por violação do art. 71 da Lei nº 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no exame da matéria com base no conjunto fático-probatório relativo à culpa in eligendo e/ou in vigilando. II - Prejudicado o exame do recurso de revista das empresas PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E OUTRAS.; **Processo: RR - 1513700-84.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Evilton Fernando Cioffi Barbosa, Recorrido(s): ANDRÉ DE MATOS VIANNA, Advogado: Dr. Ângelo Itamar de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CRITÉRIO DE DEDUÇÃO/ABATIMENTO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento dos valores pagos, sob o mesmo título, seja integral e aferido pelo total dos valores quitados durante o período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo: AIRR - 3999100-82.2008.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): YARA D'AMICO E OUTRO, Advogado: Dr. Ivan José Silveira, Agravado(s): SÉRGIO APARECIDO AGOSTINI, Advogado: Dr. Jairo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4000831-09.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): IVAIR FERREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Luciano Cardoso Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4001030-14.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ALEX GOMES RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 14-92.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Advogado: Dr. Fábio Augusto Junqueira de Carvalho, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS FERNANDES, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Embargado(a): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração, apenas para fazer a correção do erro material existente, substituindo a referência "artigo 7º, VI, da Constituição Federal" pela "art. 7º, IV, da Constituição Federal". **Processo: AIRR - 27-40.2012.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COLORADO, Advogado: Dr. Valdir Boniatti, Agravado(s): ALEX SANDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Darcy Campos Linke, Agravado(s): P.S. SEVERO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Euclécio Nicolau Seibel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 27-86.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CARRER ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Salvatori Perottoni, Recorrido(s): GERCEI VIEIRA MACHADO, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário-mínimo nacional; b) conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 40-85.2012.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Washington de Oliveira Luz, Recorrido(s): MARIZETE TAVARES FRAGA DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Adriano Alcântara de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando decisões anteriores, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 77-23.2011.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Recorrido(s): FILLIPE DUPRET BAPTISTA, Advogado: Dr. Aldo Oliveira Baptista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 81-46.2010.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogada: Dra. Juliana Bergamaschi Botta, Recorrido(s): EDISON FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Flávio Sartori, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Luiz Henrique Cordeiro Viana, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista no tocante às horas de sobreaviso; b) conhecer do recurso de revista em relação aos honorários, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. **Processo: RR - 143-80.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARLENE MARTINS RINCO, Advogado: Dr. Leandro Vaz de Mello Martins Teixeira, Recorrido(s): FORLUZ FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Aburachid, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a aplicação da prescrição quinquenal parcial em relação o pedido sucessivo, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame do pleito obreiro, como entender de direito. Custas em reversão, no importe fixado na sentença. **Processo: ED-RR - 165-06.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: AGAMENON SILVA, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Stefanny Hellen Batista Leandro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para, sanando omissão, acrescer - na parte dispositiva do acórdão embargado - o indeferimento do pedido de honorários advocatícios; e b) negar provimento aos embargos de declaração das reclamadas. **Processo: ED-AIRR - 166-56.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: HENRIQUE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Embargado(a): SEVEN DISCO 7 - BAR E DISCOTECA LTDA., Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 188-92.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LUÍS HENRIQUE DUTRA MACHADO, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Embargado(a): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 269-24.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ HONORATO DA SILVA, Advogado: Dr. Djalma Luiz Vieira Filho, Recorrido(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 85, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulo o acordo de compensação de jornada e ampliar a condenação de modo a que as horas extras destinadas à compensação de jornada sejam pagas integralmente, sem limitação ao respectivo adicional. **Processo: ED-RR - 285-93.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A, Advogado: Dr. Ivo Petry Maciel Neto, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Embargado(a): DANIEL VICENTINI, Advogado: Dr. Marcos Aurélio de Camargo Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 287-98.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Simone Rigotti da Silva, Recorrido(s): SÉRGIO LUÍS SCHEUER, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação; b) não conhecer dos demais temas. **Processo: ED-AIRR - 309-80.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Assad Poubel, Embargado(a): JOSÉ ALBERTO DE ASSUNÇÃO APOLINÁRIO, Advogada: Dra. Silvana de Oliveira Sampaio Cruz, Embargado(a): SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 363-57.2010.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Embargado(a): JOEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 379-11.2012.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Recorrido(s): JAIR DE OLIVEIRA MELO, Advogada: Dra. Daniela Dalberto, Recorrido(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Larissa Casagrande Pacheco, Recorrido(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procuradora: Dra. Fernanda Rita Klein Bernardon, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 389-87.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Recorrido(s): ADRIEL BRITO, Advogada: Dra. Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 414-65.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Recorrido(s): LOIR FERREIRA CAETANO, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Recorrido(s): CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Recorrido(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Advogada: Dra. Daniele Karine Costa, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras", por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta a segunda reclamada (Copel). Prejudicado o exame dos demais tópicos do apelo. **Processo: RR - 427-53.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SÉRGIO POMPERMAYER, Advogado: Dr. Oscar Cansan,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Justiça do Trabalho para julgar o feito, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 431-43.2010.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jundival Adalberto Pierobom Silveira, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): MASSA FALIDA de EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. , Advogada: Dra. Priscilla Caldeira Carbone Martines, Embargado(a): SILVIA HELENA TURTE, Advogado: Dr. Hélio Kiyoharu Oguro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 435-54.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Jomar Vargas Fontes, Agravado(s): JOSÉ ANÔNIO MAITAN, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 463-40.2011.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ NEY MENDES, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Liliane de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 477-60.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FERNANDA CESÁRIO BAUDUÍNO, Advogado: Dr. Klaus Coelho Calegão, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 493-69.2012.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Osmar Schneider, Recorrido(s): WILSON DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. José Diogo Dutra Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à deserção do recurso ordinário por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. ; **Processo: AIRR - 494-19.2012.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): CLEUSA BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Decimar da Silveira Biagini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 507-20.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, Advogada: Dra. Juliana Cristina Rezende Funchal, Agravado(s): JULIANA APARECIDA MIRANDA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Lucas Bianchi Júnior, Agravado(s): PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Paulo Augusto Ferreira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 520-71.2013.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Dr. Luciana Sbrissia e Silva, Agravado(s): MURICI ANTÔNIO STIVAN, Advogado: Dr. Robson Luís de Paula Bergamaschi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 527-05.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira, Agravado(s): ELIZABETH GONÇALVES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Luciano Fonseca de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 554-74.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): DANIELE RODRIGUES LOPES, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 554-49.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SEBASTIANA VIEIRA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Jesus dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, Advogada: Dra. Náira Vieira Neto Gasparim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 557-26.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADRIANO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Taniguchi, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Agravado(s): MG MONTAGENS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 574-81.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztein, Recorrido(s): NILZA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. André Dominguez Lusquiños, Recorrido(s): MEDICALCOOP - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 581-67.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s): THIAGO DOS SANTOS CAJAÍBA, Advogada: Dra. Daniella Silva Alvarenga, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 582-02.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELVIS ROBERTO LIMA DE MORAES, Advogado: Dr. Alex Sandro Martins Rodrigues, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Advogada: Dra. Adriana Bitencourt Bertollo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 04/03/2015, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 582-25.2010.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): LEILA RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Josemary Albuquerque de Barros Carvalho, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 583-36.2011.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SOFAPE S/A, Advogado: Dr. Mayra da Cunha Cavalcanti Messias, Advogada: Dra. Claudete Barroso Gomes, Embargado(a): LUÍS CARLOS SOUZA, Advogado: Dr. Janderson Alves dos santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 596-70.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MAURO LUIZ PEGORARO, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 609-71.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS CÍCERO RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Elen



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 624-77.2011.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LUCIANA PACHECO DE TÁVORA FREIRE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "recurso ordinário - conhecimento - princípio da dialeticidade - exigência - efeito devolutivo em profundidade", por violação do artigo 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do v. acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito, afastado o não conhecimento do recurso ordinário. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: AIRR - 632-13.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NIVALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Agravado(s): BLUE ANGELS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar a preliminar arguida em contraminuta pela segunda reclamada e conhecer do agravo de instrumento; e b) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 638-56.2011.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PATRÍCIA MENEZES MORAES DE CASTRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 666-56.2013.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MLR BENEFICIAMENTO DE PEDRAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Duarte Peres, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Sayles Rodrigo Schütz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 691-74.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WENDELL MOURA LIMA, Advogado: Dr. Renan Araújo Barros, Agravado(s): PONTE IRMÃO E CIA LTDA., Advogado: Dr. Caio César Ramos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 692-74.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LWART LUBRIFICANTES LTDA, Advogado: Dr. Eládio Miranda Lima, Embargado(a): MARCOS ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Ulisverson Coutinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 703-55.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): LUCIMARA APARECIDA BATISTA, Advogado: Dr. Samantha Bredarioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717-26.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gláucio Alessandro Lima, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): ELIZANGELA MANIA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770-17.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Felipe Jacob Chaves, Agravado(s): ROSILDO SOARES LOBATO, Advogado: Dr. Cláudio Aládio de Sousa



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Ferreira, Agravado(s): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Carina Teixeira Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 773-30.2012.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Advogado: Dr. Jandy Araújo Moreira, Agravado(s): ANTONIA ELIZIÊ TEIXEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780-41.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRUNO JOSÉ OCHOA, Advogado: Dr. Ariovaldo Alves Vidal, Agravado(s): TECAP TECNOLOGIA, COMÉRCIO E APLICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. César Guidoti, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786-53.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 805-40.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): PAULO VICENSI NETO E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 849-87.2012.5.10.0861 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Procurador: Dr. Thelma Suely de Farias Goulart, Embargado(a): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO VALE ARAGUAIA, Advogado: Dr. Francisco José Sousa Borges, Embargado(a): ADRIANA MACHADO BUENO, Advogado: Dr. Wylly Fernandes Souza Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 889-33.2013.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): MARIA MARQUES DE LIMA VIEIRA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 896-66.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GLICÉRIO, Advogado: Dr. Fabiano Dantas Albuquerque, Agravado(s): FABIANA CRISTINA CARVALHO, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 898-92.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JOSAFÁ LOBÃO, Advogado: Dr. Marcelo Victor Andrade Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 910-54.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: HORIZONTE TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Embargado(a): AGUINALDO CAVALCANTE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Vanessa Freire de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 913-85.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): GOLD SERVICE SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Albuquerque da Costa Júnior,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Recorrido(s): CLAUDETE CELESTE BALANSIN, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade - grau máximo", por contrariedade à OJ 04 da SDI-I/TST, convertida na Súmula 448 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo; b) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba advocatícia. ; **Processo: ED-RR - 921-11.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LIGIANE SVARTZ, Advogado: Dr. Luciano Laerte Pagno, Embargado(a): ÁGUA VIVA PAPÉIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Cristhian Magnus De Marco, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanando omissão, sem efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 538 do CPC", nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 927-59.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Maurício Galves Marques de Oliveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Embargado(a): JOSÉ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 937-89.2013.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAES LANDIM, Advogado: Dr. Daniel Carvalho Oliveira, Agravado(s): CÍCERO JOSÉ VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 939-58.2010.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Luís Gustavo Casarin Pinto, Agravado(s): LÚCIO DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 945-96.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): NATIVA PÃES E DOCES LTDA., Advogado: Dr. Dalton Félix de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 977-92.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Bráulio Leal Teixeira Santos, Agravado(s): JULIANA SOUSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alessandro de Assis Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 992-85.2013.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): OSMAR LUÍS HINCHINCK DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Wolff Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): CITRAL TRANSPORTE E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1008-61.2010.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Recorrido(s): ANTÔNIO LUIZ LEAL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Zélia da Silva Fogaça Lourenço, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, quanto à inaplicabilidade da multa do artigo 475-J do CPC ao processo do trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa; b) não conhecer dos demais temas do apelo.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**Processo: AIRR - 1048-76.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Cabedo Rodrigues, Agravado(s): LASER ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcus Benedito Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1052-58.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DARCI APARECIDA GOMES NUINTIN, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1064-26.2011.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procuradora: Dra. Ana Lúcia Monzem, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Advogado: Dr. Vladimir Aurélio Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1067-47.2010.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE DA SILVA SEVERINO, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Agravado(s): ENGELÉTRICA - TECNOLOGIA DE MONTAGEM LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: RR - 1076-66.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COPAG DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Claudionor Cláudio Dias Júnior, Recorrido(s): JOÃO PAULO DE SOUZA MENEZES, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1087-16.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): JUDITE MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Lamartine Pimpinatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1097-83.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): REGIANE BERLANDE WALTRICK, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1113-81.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JOHNNY CONNORS RODRIGUES SILVA FORTUNA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1130-63.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA, DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES DO RAMO DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA DE CAMPINAS E REGIÃO - SINDIVIGILÂNCIA CAMPINAS, Advogado: Dr. Adevair André, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1162-92.2010.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FABIANO SIDRÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Foli, Agravado(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1171-09.2012.5.04.0204 da 4a.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FERRERO DO BRASIL INDÚSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Lucchese, Agravado(s): JOÃO ROMÃO CANCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Soléia Faller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1221-50.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MARGARETH CHAULET CARDOSO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1225-74.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Agravado(s): LEONIDE FREGULIA DE FAVERI, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1230-16.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GILSON BRITO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS S.A, Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1239-54.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogada: Dra. Camila de Siqueira Santana, Agravado(s): ANA PAULA SILVA DE MORAIS E OUTRAS, Advogado: Dr. Márcia Cristina Ferreira Teixeira, Agravado(s): GRUPO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Mendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 1239-92.2011.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EDIMILSON ROBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Salézio Stahelin Júnior, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Janaína Silveira Soares Madeira, Recorrido(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1259-53.2012.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Nara Fonseca Alves, Agravado(s): GERSON BARBOSA DE LIMA, Advogado: Dr. Fabiano Vilas Boas Gomes, Agravado(s): ELENGE ELETRICIDADE, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Klayton Menezes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1265-57.2012.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Rosana Fernandes Magalhães, Embargado(a): ROSELI DE SOUZA SAMPAIO, Advogada: Dra. Cláudia Mara Heep, Embargado(a): W. C. Q. NASCIMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1266-25.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): API SPE 09 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Gustavo Casarin Pinto, Advogada: Dra. Karine Romero Althaus, Agravado(s): GENIVALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): JB DA SILVA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lança, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1279-91.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): LILIAN DOROTI LAMOUR VIANA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1293-71.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MANOEL CLAUDEMIR FERREIRA, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1298-33.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): JORDEL TADEU DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio Belisário de Almeida, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º da CLT - homologação tardia", por violação do art. 477, § 8º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação; b) não conhecer dos demais temas do recurso. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1318-80.2011.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): JACSON MORAIS MEIRA, Advogado: Dr. Roberto César Diniz Cabrera, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista no tocante ao adicional de periculosidade; b) conhecer do recurso de revista em relação aos honorários, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. **Processo: AIRR - 1342-73.2010.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELSON LOPES BONEVIDES, Advogado: Dr. Alvadi Fernando Henrique, Agravado(s): RHJ ASSESSORIA DE COMÉRCIO EXTERIOR E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Darci Cattani Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1409-43.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): SINÉSIO GONÇALVES BARBARA, Advogado: Dr. José Wilson Soares Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1437-17.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): OSVAIR SILOTTO CIAMBELLI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento da hora integral do intervalo intrajornada, acrescido do adicional correspondente, com reflexos em outras parcelas salariais. **Processo: AIRR - 1449-02.2009.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s): MARLENE REGIS DE OLIVEIRA DAMASCENO, Advogado: Dr. Rômulo Sabará da Silva, Agravado(s): ESTRELA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1470-88.2010.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RODRIGO STEFANINI DE CASTRO, Advogado: Dr. Ricardo Palma, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscila Barros da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1505-44.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Advogada: Dra. Maria Amélia Campolim de Almeida, Advogado: Dr. Joselita Maria da Silva Barbosa, Agravado(s): FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Rosemary Penha de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1506-80.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procurador: Dr. Luiza Helena de Andrade, Recorrido(s): ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Thielo Samaniego, Recorrido(s): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogado: Dr. Sandro Barreto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: ED-AIRR - 1517-04.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LUIZ ROBERTO MENDES PENTEADO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Embargado(a): FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1518-07.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESPÓLIO de PAULO ROBERTO MEDEIROS AMARAL E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Martins Fornari, Agravado(s): NORTON PAULO VARELLA E OUTRA, Advogada: Dra. Daniela Gastaldi Varella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1524-97.2010.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ELOSVALDO GOMES MARTINS, Advogada: Dra. Ilionice de Almeida Lira, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Advogado: Dr. Sandra Cristina Floriano P. de Oliveira Sanches, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II) conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos diários atinentes ao tempo destinado à troca de uniforme, como horas extras, com o adicional legal e reflexos pertinentes, nos termos da Súmula 366 desta Corte, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 1533-26.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RUF MARTINS & ASSOCIADOS ASSESSORIA RH LTDA., Advogada: Dra. Larissa Teixeira Thomé, Agravado(s): JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): METODO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. GRUPO, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): PERTECH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Fragozo Silvestre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1534-12.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLAUDEMIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1537-39.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JACKSON MAURÍCIO COSTA, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): AÇOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Agnaldo Lavall, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1556-10.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CESAR MUSSA ELIAN JÚNIOR, Advogado: Dr. Leila Oliveira de Seixas, Agravado(s): LACOSTA TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Deivid Roberto de Moraes Barbosa, Agravado(s): HERMES S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1558-35.2011.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DAKOTA NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Parente Vieira, Recorrido(s): NILVÂNIA LIMA DOMINGOS, Advogado: Dr. Roberto Albino Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 1565-03.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Recorrido(s): JULIANA LOPES BITENCOURT, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

- **1591-21.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Tatiane Cristina Sebrenski, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): ANDERSON CARVALHO, Advogado: Dr. Adilson Aparecido Morais, Agravado(s): BENTELETER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1612-88.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ELIANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento da totalidade do intervalo intrajornada de uma hora com o acréscimo normativo e os respectivos reflexos; b) não conhecer do tema remanescente do apelo. **Processo: AIRR - 1620-96.2011.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procuradora: Dra. Auzeneide Maria da Silva Wallraf, Agravado(s): LENISON TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Volney da Silva Amaral, Agravado(s): A.H.I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Fernandes Suruagy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1637-29.2012.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANDRADE MENDONÇA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Agravado(s): JONAS NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patricia Helane Borges Soares de Queiroz, Agravado(s): MF CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Lismara Sampaio Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jailton Zanon da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1681-78.2012.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, Advogada: Dra. Ana Luiza Machado Frizzo, Recorrido(s): SEBASTIÃO SÉRGIO MELLO ARAÚJO, Advogado: Dr. Pedro Morucci Machado de Almeida, Recorrido(s): GREEN PREST SERVICE, Advogado: Dr. José Carlos Garçoni Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imputada ao Município de Natividade. **Processo: AIRR - 1692-09.2010.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KELLY CRISTIANI POLASSI, Advogado: Dr. Pérsio Robson Nunes, Agravado(s): OI INTERIOR COMÉRCIO DE APARELHOS DE TELEFONE CELULAR LTDA., Advogado: Dr. Hillas Mariante Silva, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Felipe Inácio Zanchet Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1694-71.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JÉSSICA LIMA, Advogado: Dr. Alex de Freitas Rosa, Agravado(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1707-76.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JAD ZOGHEIB & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Bastos Felipe, Agravado(s): FÁBIO ROSA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1720-23.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PAULO ALEXANDRE LOURENCO JESUS, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Batista Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1770-31.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Costa, Agravado(s): EDNEY TEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Clarimundo de Resende Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1778-69.2011.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): NARDISON DANTAS DÓREA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba advocatícia. **Processo: AIRR - 1782-97.2011.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogada: Dra. Flávia Sulzer Augusto, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LEVI ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Agravado(s): AUGUSTO CAMARGOS DA SILVA E CIA LTDA., Advogado: Dr. Manssuir Vida de Oliveira, Agravado(s): MICHEL TRANSPORTES ALTINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Kleverson Mesquita Mello, Agravado(s): LEANDRO ALVES DA COSTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1794-83.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): WILLIAM FERNANDO MIRANDA PORFÍRIO, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Recorrido(s): MANICA ELETRO - COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRO ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Fabio José Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1875-43.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): FRANCISCO SÉRGIO LUCHESI, Advogada: Dra. Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1908-97.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: GABRIELA FRANCO CHIARETTI E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Eustáquio Pinto Mota, Embargado(a): SILVER KOMAPOLUS GARCEZ QUIRINO, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas, Embargado(a): WSC AUTOMÓVEIS LTDA., Embargado(a): WANDER CHIARETTI JÚNIOR, Embargado(a): VALERIA CRISTINA FRANCO CHIARETTI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1935-10.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TÚLIO MÁRCIO VILAÇA TÔRRES, Advogado: Dr. Ítalo Souza Nicolliello, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1939-30.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Agravado(s): JULIO CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucilena Aparecida Nascimento Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1949-32.2012.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Lúcia Ferreira Teixeira, Agravado(s): VALCIR CORRÊA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ney Duarte Montanari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1950-76.2010.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOÃO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Renata Miranda Corrêa, Recorrido(s): PHERCON CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Recorrido(s): CLEUZA RIZZO SIMÕES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1951-27.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

de Carvalho, Recorrente(s): BRÍGIDA DELLA ROCCA COSTA, Advogado: Dr. Luciano Della Rocca, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aline Patachi, Recorrido(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - CASSI, Advogado: Dr. José Renato Nogueira Fernandes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Adriana Moreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência territorial do foro de São Paulo/SP e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos à 23ª Vara do Trabalho de São Paulo, a fim que julgue o presente feito, como entender de direito. ; **Processo: AIRR - 1952-15.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): LÁZARA MARCOLINA DE SOUZA, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1960-60.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FULAN E GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Dra. Flávia Torres Ribeiro, Agravado(s): LUCIANA HELENA DAS CHAGAS MARTINS, Advogada: Dra. Maria das Graças Salles, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Dr. Letícia Lopes Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1975-87.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA COSTA, Advogado: Dr. Alisson de Souza e Silva, Agravado(s): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1981-04.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): CLEINILSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Naiana Dantas Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1987-76.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Dr. Ederson Geremias Pereira, Agravado(s): CAMILA FABIANA DE SOUZA, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2056-32.2012.5.19.0260 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Diego Oliveira da Ressurreição, Recorrido(s): JOSÉ WERMERSON FERREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Vanessa Carneiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais deferida. **Processo: AIRR - 2057-63.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JORGE DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Agravado(s): HM 06 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., Advogado: Dr. Denis Marcelo Camargo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2066-43.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): FIAVIO CARVALHO DIAS, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): GSV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2071-39.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Jacqueline Quixabeira Gonçalves, Agravado(s): JOSEANE DE SENA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 2164-25.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FABRICIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Embargado(a): CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para determinar que na parte dispositiva passe a constar: "ACORDAM os Ministros da Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, (...) b) conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar como base de cálculo do adicional de periculosidade todas as parcelas de natureza salarial constantes dos recibos de salário e os reflexos decorrentes da majoração da base de cálculo nessas parcelas."; **Processo: AIRR - 2234-11.2011.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PAULO SÉRGIO PRATES PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2285-24.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MAURO ALVES, Advogada: Dra. Aldilene Fernandes Soares, Agravado(s): UNIQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Donizeti Canova, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2357-20.2011.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): QUICK LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Flórence Soares Silva, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Higor Régis Dias Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2369-87.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PEDRO NUNES DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Castro, Agravado(s): MARFON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Djaci Alves Falcão Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2379-21.2013.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): VANUSA REATTI RIBEIRO, Advogado: Dr. Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2452-87.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Stela Rodighiero pacileo, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2482-08.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravante(s): G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A., Advogada: Dra. Daniele Rosa dos Santos, Agravante(s): ANA CRISTINA NOVAES PIRES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Agravado(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2498-23.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA ECÍLIA TA VARES, Advogada: Dra. Elna Geraldini, Agravado(s): KOALA BAR & GRILL LTDA., Advogada: Dra. Mirian dos Santos Manguli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2499-28.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SORAIA SANTOS COELHO, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Conceição, Decisão: por unanimidade, negar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2554-23.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTROÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Clara Dias Soares, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO GOMES, Advogada: Dra. Marilene de Oliveira Silva Pereira, Agravado(s): ÊNIO NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elson de Ribamar Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2600-46.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HEVERTON RAFAEL SANTIAGO CANDIDO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2742-68.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS ADRIANO MARTINS NUNES, Advogado: Dr. Felipe de Souza Bez, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2763-46.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): EVERALDO JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Alexandre Piva de Lima, Agravado(s): GEVA ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Regina Célia Nieto Mendes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2876-62.2011.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Max da Silva Nascimento, Agravado(s): VERA LÚCIA MONTEIRO CARVALHO, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3127-18.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IZIDORO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogada: Dra. Lara Cristina Vanni Romano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3167-41.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SILVANA ELIZA BIALLI, Advogado: Dr. Alessandro Severino Valler Zenni, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-CauInom - 3395-92.2011.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Embargado(a): JOSÉ NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4326-64.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): ADEILTON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4446-49.2011.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDSON LUIZ HERMES, Advogada: Dra. Rosa Montagna, Agravado(s): TRANSLIGUE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Alves Saconi, Agravado(s): TRANSPORTES TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO CAÇADOR LTDA., Advogado: Dr. Gelson José Franceschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4678-22.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 4679-07.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONTAX S/A, Advogada: Dra. Daniela Alexandre Cesário de Mello, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRCIA MARIA DE BARROS SUGIMOTO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): HIPERCARD - BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Dra. Maura Virgínia Magalhães Borba Silvestre, Decisão: em virtude do provimento do agravo de instrumento AIRR - 4831-55.2010.5.06.0000 que corre junto ao presente feito, sobrestar o julgamento do processo para análise conjunta em sessão posterior. ; **Processo: AIRR - 4679-07.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 4678-22.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HIPERCARD - BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravado(s): CONTAX S/A, Advogada: Dra. Daniela Alexandre Cesário de Mello, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRCIA MARIA DE BARROS SUGIMOTO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: em virtude do provimento do agravo de instrumento AIRR - 4831-55.2010.5.06.0000 que corre junto ao presente feito, sobrestar o julgamento do processo para análise conjunta em sessão posterior. ; **Processo: AIRR - 4831-55.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 4678-22.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MÁRCIA MARIA DE BARROS SUGIMOTO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): CONTAX S/A, Advogada: Dra. Daniela Alexandre Cesário de Mello, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HIPERCARD - BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5143-31.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA. - SETENG, Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Terezinha de Fátima do Nascimento Epaminondas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 6141-15.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ELAINE SALETTE LAURIANO DOS SANTOS MIZIKOWSKI, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Recorrido(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA, Advogado: Dr. Hatsuo Fukuda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total, aplicando somente a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga na análise da reclamação trabalhista, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 6410-09.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: IVONETE DE OLIVEIRA SILVEIRA, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Embargado(a): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, restabelecer a sentença também no tocante aos honorários assistenciais e aos adicionais de horas extras. **Processo: AIRR - 10079-40.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Agravado(s): EDERSON SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10103-47.2013.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laudénir da Costa Landim, Agravado(s): WALDILEUZA FREITAS LOBATO, Advogado: Dr. Rosiclei Mendonça Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10220-11.2013.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO LEMES LEITE SOARES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10340-51.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VERA LÚCIA MENDES



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Débora Moralina de Souza, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10939-57.2013.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSIEL LEITE MACIEL, Advogado: Dr. Thaís de Araújo Paiva, Agravado(s): EDU CRISTOVÃO MARTINI, Advogada: Dra. Renata Oliveira de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11101-79.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): RENATO CALÇADO SILVA, Advogado: Dr. Carlitos Cordeiro Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 11490-97.2013.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMERSON CAMPOS SOARES, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Bastos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Marques e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 13940-87.2005.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cíntia Byczkowski, Recorrido(s): ADILSON MOREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Fernanda Grotta Jacon, Recorrido(s): SISTEMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Dr. Fabrizio Ferrari, Decisão: por unanimidade: acolher proposição do Excelentíssimo Ministro Relator para, chamando o feito à ordem: I - corrigir erro material na parte dispositiva do acórdão a fim de substituir a referência a recurso ordinário da Petrobras por recurso ordinário da Fazenda Publica do Estado de São Paulo; II - anular o julgamento da Sessão do dia 04/02/2015, tornando sem efeito a publicação do acórdão de 20/02/2015; II - determinar que na certidão de julgamento e na conclusão do acórdão conste: "por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má-aplicação do art. 37, § 6º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine o recurso ordinário da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo, que poderão ser objeto de novo recurso, sem a ocorrência de preclusão."; **Processo: AIRR - 16000-89.2013.5.16.0021 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, Advogado: Dr. Elton Dennis Cortez de Lima, Agravado(s): MARINALVA VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Teodoro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19600-77.2006.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Franklin Campos e Souza, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LABOR II, Advogado: Dr. Vinícius Rozatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20300-25.2006.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Tatiana Dias Menezes, Recorrido(s): NÉLIO BRANT MAGALHÃES, Advogado: Dr. Mauro Soares de Freitas, Recorrido(s): CLUBE ATLÉTICO MINEIRO, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 151, inciso VI do Código Tributário Nacional e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o decreto de extinção da execução e determinar a suspensão do feito, no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: ED-RR - 23300-95.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): MARCOS AURÉLIO DE MEDEIROS GOMES, Advogada: Dra. Patrícia Martins Urbano Targino, Advogado: Dr. Bruno Tavares Padilha Bezerra, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Mirna Gondim Montezuma Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**Processo: AIRR - 24100-84.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VALDIRENE DE SOUZA SANTIAGO, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25400-77.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): GERALDO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27600-07.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA APARECIDA DE MELO ROSÁRIO, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 29400-93.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Embargado(a): GILDENILSON AQUINO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 33741-16.2001.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Marques Lanza, Agravado(s): AMARO SOARES GUIMARÃES, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 40400-25.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSELIO SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Agravado(s): SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., Advogada: Dra. Simone dos Santos Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42100-90.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MÁRIO DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 43900-14.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Marcondes Martins, Recorrido(s): JOSÉ ALEXANDRINO DE JESUS, Advogado: Dr. Renato Messias de Lima, Recorrido(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 43940-09.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MANUEL DOS REIS DA SILVA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44000-47.2008.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Pontes Maciel Seguins, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 45200-05.2007.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COAMO - AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Recorrido(s): NILDO MEYER, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 45600-20.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, Advogado: Dr. Clawzio Ademar Vasconcelos Gurgel, Recorrido(s): CLEOFAS PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Helton de Sousa Evangelista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 49400-27.2006.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO GUTIERREZ HERNANDES, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de dispositivo constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas já pagas no curso do vínculo de emprego (auxílio-alimentação já pago), mantida a competência para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na presente ação (diferenças de auxílio-alimentação decorrentes do reconhecimento judicial de sua natureza salarial). **Processo: AIRR - 50740-10.2009.5.11.0003 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 50741-92.2009.5.11.0003, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): RAINE RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Tales Benarrós de Mesquita, Decisão: em virtude do provimento do agravo de instrumento que corre junto ao presente feito, sobrestar o julgamento do processo para análise conjunta em sessão posterior. ; **Processo: AIRR - 50741-92.2009.5.11.0003 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 50740-10.2009.5.11.0003, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RAINE RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Tales Benarrós de Mesquita, Agravado(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 52500-80.2002.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS MONTENEGRO SILVEIRA, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52700-21.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Advogado: Dr. Maury Izidoro,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravado(s): MARCELO MATOS DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade: manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento, julgando prejudicado o juízo de retratação, nos termos do art. 543-B, § 3º, do CPC. **Processo: AIRR - 55800-59.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): LEONARDO ORESTES SOARES, Advogado: Dr. Kelly Caldas Vilarim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56000-77.2004.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): GERSON MOREIRA ROCHA, Advogado: Dr. Steve George Queiroz, Agravado(s): F. MOREIRA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Agravado(s): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: a Douta Representante do Ministério Público emitiu parecer oral. **Processo: AIRR - 58600-15.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUFT LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pires da Cunha, Agravado(s): GEOVANE AMARAL DE SOUZA, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58900-29.2009.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CUSTÓDIO DE JESUS QUEIROZ, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64900-34.2002.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOAQUIM CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO ÂMBAR LTDA. , Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 67900-57.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): FLÁVIO LUIZ FELICIANO FARIA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamada para, sanando omissão, fazer constar ao final da parte dispositiva da decisão embargada a seguinte expressão: "Invertido o ônus da sucumbência, mantidos os valores da condenação e das custas arbitrados na sentença."; **Processo: AIRR - 70700-82.2004.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MARCELO ALVES, Advogado: Dr. Fabiano Silva Souza, Agravado(s): DORIVAL JOSÉ DE BORBA, Advogado: Dr. Geraldo Hermógenes de Assis Gott, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 76400-76.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LÍGIA MAISANO KASEKER, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "imposto de renda - incidência dos juros de mora - base de cálculo", por contrariedade a OJ 400 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão dos juros de mora da base de cálculo dos descontos de imposto de renda; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

"advogada empregada em estabelecimento bancário - horas extras - adicional de 100%", por conflito jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sobre as horas extras incida o percentual de 100% estabelecido no § 2º, do art. 20, da Lei 8.906/94. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 77000-52.2007.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Recorrido(s): SILVANA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à inaplicabilidade da multa prevista no artigo 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: AIRR - 77600-76.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CELSO MORAES TONDELLA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Milene Assia Rodriguez Bedran, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79240-49.2009.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSY REGINA DA SILVA BARBOSA, Advogada: Dra. Ana Kelly Jansen de Amorim Barata, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. Mary Cohen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 88200-17.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Embargado(a): ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 90240-52.2008.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): LEANDRO LACERDA DELFINO, Advogado: Dr. Edemir Rios Cobra, Agravado(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 93200-11.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Luís Spies, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Loiva Pacheco Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 99000-23.2008.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LEANDRO BORTULAZZO NETTO, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Agravado(s): ITALCABOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Poleselli de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100300-30.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): DANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Barretto de Almeida, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 100400-34.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARIA JOSINEIDE DE CASTRO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 04/03/2015, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao período anterior a janeiro de 2010, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu à reclamante o pagamento de uma hora por dia efetivamente trabalhado, com o adicional de 50% e reflexos, observando-se o divisor 220, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST. Custas em reversão, pela reclamada. **Processo: ED-AIRR - 105200-04.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LEILA NEPOMUCENO PINTO, Advogado: Dr. Fabíola Carvalho de Almeida Melo, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Camélia Belem Gotelipe dos Reis, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Advogada: Dra. Pamela Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 108800-08.2009.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): WELLINGTON RIBEIRO, Advogado: Dr. Altamir Carvalho Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 114400-85.2007.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CÉSAR MORSCH, Advogado: Dr. Patrícia Sica Palermo, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da reclamada e do reclamante. **Processo: ED-RR - 115400-96.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: TESS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. MATEUS SOUTO MAIOR CALDAS RIBEIRO, Embargado(a): SIMONE DANTAS DE SOUSA SOARES, Advogado: Dr. João Paulo Jucá e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 121700-81.2005.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WOLPAC SISTEMAS DE CONTROLE LTDA., Advogado: Dr. Mourival Boaventura Ribeiro, Agravado(s): OSMAR ANTUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Corrêa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123600-57.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARACATI, Procurador: Dr. Espedito Luciano Arruda da Silva, Agravado(s): ANTÔNIA MÁRCIA DE ANDRADE SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: ED-AIRR - 124900-89.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Embargado(a): DÉBORA LOPES DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 126800-35.2008.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): MANOEL PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Clovis Ribeiro Daltro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 127900-96.2003.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA, Advogado: Dr. José Nazareno Nogueira Lima, Recorrido(s): JOÃO MAURÍCIO DE QUEIROZ E OUTRA, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 129400-43.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): RILDEG RODRIGUES REIS, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Carlos Henrique Segurase de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133900-78.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DIRCEU RAIMUNDO, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade: I - julgar procedente a retratação do acórdão de fls. 236-240, proferido por esta Turma; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 139600-04.2008.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravante(s): MÁRIO DA SILVA TOLEDO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 148900-92.2008.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Roberta Bhering Jacques Gonçalves, Agravado(s): INDÚSTRIA TÊXTIL DELTA LTDA., Advogado: Dr. José Luiz dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149800-50.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pera, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 152800-51.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TECONDI - TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vallejo Marsaioli, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160300-90.2006.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARIA LÚCIA SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Fernando Antônio Vido, Agravado(s): FORTSEG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Advogado: Dr. Hélio Lagroteria Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 173000-26.2008.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E OUTRO, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Advogada: Dra. Kátia de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177300-10.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravado(s): JAQUELINE DE SOUZA VIANA FERREIRA, Advogada: Dra. Loanne de Mattos Ferreira, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 179300-78.2009.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Claudenir Pigão Michéias Alves, Agravado(s): OSMAR LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sissyane Rodrigues Ferreira, Agravado(s): WILSON CLEBER ANDRELA E OUTROS, Advogado: Dr. Júlio César Ferranti, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Savério Roberto de Lucca, Agravado(s): USINA CERRADINHO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Reis Bucchianeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182100-36.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): LAÉRCIO LEITE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182100-80.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalema Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): GILDO DS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Agravado(s): ELOG SUDESTE S.A., Advogado: Dr. Luiz Périssé Duarte Júnior, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: AIRR - 183300-38.2003.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELÓI DE BONA SARTOR JÚNIOR, Advogado: Dr. Odilon Mendes Júnior, Agravado(s): ADRIANA VIEIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): APTUS SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Agravado(s): ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA., Agravado(s): ALTIERI DE BONA SARTOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185000-49.2003.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELÓI DE BONA SARTOR JÚNIOR, Advogado: Dr. Odilon Mendes Júnior, Agravado(s): RITA DE CASSIA LASKOSKI PORTELA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): APTUS SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Agravado(s): ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA., Agravado(s): ALTIERI DE BONA SARTOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190400-21.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCOS LUCIANO VALENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Leal Gomes Henriques, Agravado(s): SPA - GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA., Advogado: Dr. Renato Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 191000-64.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ROSA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Elaine Cristina de Antônio Faria, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Almeida Leal Wichert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "auxílio-alimentação" fornecido pela FAEPA e pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por contrariedade à Súmula 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, na qual reconhecida a natureza jurídica salarial do auxílio-alimentação e consequente integração para os efeitos legais. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 197000-42.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): HERIBERTO AUGUSTO DA COSTA, Advogado: Dr. Henrique Dougllas Jucá Pereira, Advogado: Dr. João Paulo Jucá e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201500-06.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REGIANE PRADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Bisker, Agravado(s): HELIO APARECIDO LEITE NEVES, Advogado: Dr. Cláudio Oliveira Cabral, Agravado(s): FRANCISCO TAVARES DA COSTA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 210300-61.2008.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUTORA CAMILO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - CONCEL, Advogado: Dr. Antônio Borges Neto, Agravado(s): ARIAS PAVÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 227100-41.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): GELSON PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 227200-96.2000.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EZEQUIEL DUTRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230501-41.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Misael Moreira Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÕES LTDA. - PERBRÁS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 238500-44.1993.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PAULO EDSON NAVES, Advogado: Dr. Afonso Maria Vaz de Resende, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Antônio Márcio de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 249800-59.1991.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO IMOBIL MEYER, Advogado: Dr. Salvador da Costa Marques Neto, Agravado(s): TARCISO ROCHA DO MONTE, Advogado: Dr. Carlos Magno França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 251700-59.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): TRANSPORTADORA IRMÃOS ROMBALDI LTDA., Advogado: Dr. Selena Maria Klock Bujak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 261600-16.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): KIMFA'S SANDUICHERIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 302300-45.2007.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): OSIRIS RAUL TORRES, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

reclamante apenas quanto ao adicional interjornadas, por violação do art. 7º, XXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento do adicional de 50% sobre as horas excedentes da 6ª diária e 36ª semanal, acrescido de reflexos, conforme apurado em liquidação de sentença; e b) conhecer do recurso de revista adesivo do reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 302900-22.2000.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): TVSBT - CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Advogado: Dr. Fabrício Palácios Leite Togashi, Agravado(s): LUÍS FERNANDO FILGUEIRAS BASSO, Advogada: Dra. Fabiana Machado Gomes Basso, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: ED-RR - 378200-79.2009.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO STA CATARINA SA, Advogado: Dr. Júlio Cezar Kuss, Embargado(a): DIEGO ÊNIO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Juliano Henrique de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 796500-37.2001.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALDIR ANTÔNIO PERIN, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1090240-92.2007.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PALLADIUM ENERGY ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): ADELSON SANTOS MELO, Advogado: Dr. Ambrósio Gaia Nina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1717400-13.2005.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Maingué Meyer, Recorrido(s): JOSÉ PEDRINHO DA SILVA, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer dos recursos de revista interpostos pela reclamada; b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante, nos termos do que dispõe o art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 2184800-16.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IESDE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Casagrande, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA WANTUCH, Advogado: Dr. Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3644840-29.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ, Advogado: Dr. Aristides Rodrigues do Prado Neto, Agravado(s): CRISTIANE MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): ELIMTEC ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 73-05.2014.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio Pereira, Advogado: Dr. Vanessa de Lima Venturini, Recorrido(s): ALEX FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação à redução das horas in itinere por negociação coletiva, por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: AIRR - 98-82.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôres, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

ALVES, Advogado: Dr. Girlane Maria Lima Cassiano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 107-59.2013.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano José Baratto, Agravado(s) e Recorrente(s): CLOVIS APARECIDO FAUSTINO, Advogado: Dr. Rafael da Veiga Bialle, Agravado(s) e Recorrido(s): SE ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Egberto Pereira Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): TNORTE - TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano José Baratto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema, "Horas Extraordinárias - Concessão Parcial do Intervalo Intra jornada", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão recorrida, deferir o pagamento, como extra, da hora integral, destinada ao intervalo intra jornada parcialmente suprimido, com os reflexos legais, nos termos da Súmula nº 437, do c. TST. **Processo: RR - 144-82.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Procurador: Dr. Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Recorrido(s): MARLENE DE OLIVEIRA REIS, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 165-55.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Embargado(a): CLÉBER ALESSANDRI RAMOS, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 175-43.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): VANDERLEI RESENDE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, quanto ao tema "Intervalo Interjornada", por contrariedade à OJ 355 da c. SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extraordinárias, das horas suprimidas do intervalo interjornada (art. 66 da CLT), mais reflexos, na forma do pedido, observada a prescrição parcial quinquenal. **Processo: AIRR - 180-15.2013.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): CLÁUDIO DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Júnio Hess, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 183-62.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Norberto Pereira Maia, Recorrido(s): OZIEL SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Cardoso de Lima Júnior, Recorrido(s): GEVA - CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Lanas Soares Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 331, IV, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. **Processo: ARR - 199-17.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s) e Recorrido(s): CÉLIA SOUZA DE AZEREDO, Advogado: Dr. José Fernando Gomes de Menezes, Decisão: por unanimidade, acolher proposição do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Excelentíssimo Ministro Relator para, chamando o feito à ordem: I - retificar a autuação para que conste como Agravante e Recorrida a Fundação CEEE de Seguridade Social Eletrocee; Agravadas e Recorrentes Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D e Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Agravada e Recorrida Célia Souza de Azeredo, anulando o julgamento da Sessão do dia 04/02/2015; II - incluir o processo em pauta para novo julgamento, com a regular intimação das partes.; **Processo: RR - 216-02.2013.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Nassar Machado, Recorrido(s): RANCONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 477, § 8º, da CLT e Multa Normativa. Concomitância", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT, pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias devidas ao autor. **Processo: RR - 246-34.2012.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JÉSSICA AUGUSTA ALVES DA GAMA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Recorrido(s): BRASILCAP CAPITALIZACAO S.A., Advogado: Dr. Fernando Hora, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 269-74.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROSALINO PAULO MARTINS, Advogado: Dr. Sueli Almeida Duarte Araújo, Agravante(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Couto Mendes, Advogado: Dr. Cláudio Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 272-30.2013.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARTIN GOELLNER, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavaliheri, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Chiquita, Advogado: Dr. Flávia Geórgia Quaesner Toledo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 277-22.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Recorrido(s): ADZILMA BIONISIO DA GRAÇA, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Indenização por danos morais. Revista Pessoal e em Pertences. Ausência de Prática Vexatória ou Discriminatória", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais decorrente da revista procedida pelo empregador. Prejudicado o exame do tema relativo ao valor arbitrado a tal título. **Processo: RR - 283-02.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CLAUDIOMAR MARTINS GARCIA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): KEEPER TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Recorrido(s): AZEVEDO BENTO S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. César Augusto da Silva Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Horas Extraordinárias. Acordo de Compensação de Jornada" e "Intervalo Intra jornada. Concessão Parcial", respectivamente, por contrariedade às Súmulas 85, IV, e 437, I, ambas do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, quanto ao pagamento de diferenças de horas extraordinárias pela descaracterização do acordo de compensação de jornada e deferir ao autor o pagamento, como extra, de uma hora de intervalo intra jornada, em relação aos dias em que constatada a não concessão de intervalo para repouso e alimentação de no mínimo 1 hora, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 291-27.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MARIA FATIMA MARCIONILO DE SOUSA, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Recorrente(s): VICUNHA TEXTIL S/A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

unanimidade: I - Retificar a autuação para que constem como Recorrentes MARIA FÁTIMA MARCIONILO DE SOUSA e VICUNHA TÊXTIL S.A. e Recorridos OS MESMOS; II - Conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula nº 366 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como horas extraordinárias, dos minutos que antecederam e sucederam a jornada de trabalho, nos termos da Súmula nº 366 desta Corte, e reflexos, nos termos da inicial (quarenta minutos diários), observada a prescrição quinquenal. Juros e correção monetária nos termos da lei. Descontos previdenciários e fiscais, conforme Súmula nº 368/TST. Por não preencher os requisitos da Lei nº 5.584/70 (ausência de assistência sindical), indefiro os honorários advocatícios, com fundamento na Súmula nº 219 desta Corte. Invertido o ônus da sucumbência. Mantido o valor da condenação e custas arbitrados pela r. sentença; III - Não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: RR - 343-40.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): MARCELO FRANZONI BOUSFIELD, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamados apenas quanto ao tema "contribuições previdenciárias. Fato gerador", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e correção previdenciários incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, ex vi da regra inserta no caput do artigo 276 do Decreto nº 3.048/99. Observação: os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda registraram ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 355-30.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FRANCISCO JULIANO MARPELO, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): MTR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Regis, Recorrido(s): EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogada: Dra. Janet Yoshiko Maeda, Recorrido(s): REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIÁRIA DE CARGAS S.A., Advogado: Dr. Jorge Appi de Mattos, Recorrido(s): MICARELLI & FERRARI LTDA., Recorrido(s): OLIVEIRA & MORENTE LTDA. - ME, Recorrido(s): EXPRESSO PONTUAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA. - ME, Recorrido(s): EXPRESSO LONDRINA TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 362-31.2011.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): MÔNICA DE SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 371-79.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VIAÇÃO CANOENSE S.A. - VICASA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Flores de Camargo, Recorrido(s): EDUARDO SILVA DA ROSA, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. Em consequência, os honorários periciais ficam a cargo do reclamante, dos quais é isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 388-81.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): JOSUEL GRACILIANO DE FREITAS, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): TRANSVAL SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 28, I, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência da contribuição previdenciária apenas sobre as férias usufruídas, com exclusão do terço constitucional. **Processo: AIRR - 414-72.2013.5.04.0303 da 4a.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Agravado(s): LUMA GABRIELA KRUG DA COSTA, Advogado: Dr. Alberto Alves, Decisão: por unanimidade: I - corrigir a autuação para excluir a informação indevida da Lei 13.015/2014; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 499-32.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NOSSA SENHORA DE FÁTIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Eliana Barbosa Palmeira, Agravado(s): MILTON CORREA, Advogado: Dr. Adriano Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 501-20.2010.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLÁUDIA FECHER, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamado. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 561-32.2011.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): ALEXANDRE DOS SANTOS ALONSO, Advogada: Dra. Alessandra Karen Correa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 585-02.2014.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): NORTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Arlen Pinto Moreira, Recorrido(s): MIGUEL EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Welliton Ventura da Silva, Advogado: Dr. Cleber Parente de Macedo, Recorrido(s): RH CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 422 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do v. acórdão recorrido que não conheceu do recurso ordinário da reclamada, por óbice da Súmula nº 422 do c. TST, determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito.; **Processo: AIRR - 692-64.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LUCIENE DE FÁTIMA MARTINS, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogada: Dra. Karin Marlise Schlünzen, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 711-18.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Dra. Rosa Maria Raimundo, Recorrido(s): ADELAIDE BARBOSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Carla Zambom Atvars F. da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença e, assim, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial. **Processo: ARR - 728-03.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): ABILIO NIKANOWITCH, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSTINTA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., Advogado: Dr. Adriano José Ost, Agravado(s) e Recorrido(s): GERHARDT DISTRIBUIDOR DE TINTAS LTDA., Advogado: Dr. Adriano José Ost, Agravado(s) e Recorrido(s): RAINHA INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA., Advogado: Dr. Adriano José Ost, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ ADEMAR GERHARDT, Advogado: Dr. Adriano José Ost,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a 2ª e 6ª reclamadas ao pagamento de indenização referente às diferenças do benefício previdenciário pago a menor em face da não consideração da integralidade do salário para fins de cálculo do salário de contribuição; II - negar provimento ao agravo de instrumento da 2ª reclamada. ; **Processo: AIRR - 731-08.2013.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): BRUNO HENRIQUE MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Araújo, Advogado: Dr. Edmilson Alves da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 732-26.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Camila Terumi Omori Kussaba, Recorrido(s): IGOR DE GRACIA BARBONI, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 782-27.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NASARENO ANTÔNIO DA MOTA, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA - DAE, Advogado: Dr. Tatiana Camargo Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 802-05.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): S A ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Recorrido(s): CLÁUDIO BERNARDO CARR MOREIRA GARCEZ, Advogado: Dr. Moises Augusto Rocha Di Mambro, Advogada: Dra. Alexandra Karla Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 828-28.2010.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Murilo Barros, Agravado(s): ANTÔNIO AURÉLIO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 842-51.2012.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Recorrido(s): ROSALIO DOS SANTOS MORAIS, Advogado: Dr. Alberto dos Santos Landini, Recorrido(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da SABESP e, por consequência, excluí-la da lide. **Processo: ARR - 861-07.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRCIA REGINA TORMEN, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Diferenças Salariais. Exclusão do Cargo em Comissão e da CTVA da base de Cálculo das Vantagens Pessoais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a CEF ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da inclusão destas verbas na base de cálculo da parcela "Vantagens Pessoais", observada a prescrição quinquenal parcial e os reflexos postulados na inicial, inclusive repercussão em verbas do Plano de Complementação Previdenciária, tais como Saldamento e formação de custeio do futuro benefício de complementação de aposentadoria, observada a cota parte da autora e da empregadora, na forma dos regulamentos pertinentes. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Reajuste sobre a CTVA. ACT 2002/2003", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista adesivos interpostos pela FUNCEF e a CEF. Prejudicado o exame dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas. **Processo: AIRR - 950-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**95.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberta Billi Garcez, Agravado(s): SOCIEDADE HÍPICA PAULISTA, Advogado: Dr. Antônio Fakhany Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1007-65.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BRUNO CAVICCHIOLI PEREIRA DA FONSECA E OUTRO, Advogado: Dr. Natália Salla Pagnan, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1012-94.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MONTEC - MONTAGEM TÉCNICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SAMUEL LIMA, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1014-76.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): IEDA DE PAULA DIAS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para sanar a omissão apontada no tema do vínculo de emprego, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: AIRR - 1015-95.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): HADASSIANA VICENTE DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Joaquim Carvalho Pereira, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MAO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1022-92.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): 10 LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Agravado(s): HUMBERTO ALVIM DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COOPERCARGA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1030-85.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Koboldt de Araújo, Recorrido(s): LIDIANE RAMOS DE JESUS, Advogada: Dra. Caroline Cardoso Gravem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários de advogado. credencial sindical. inexistência.", por contrariedade às Súmulas nºs 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1031-88.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ADALBERTO BARBOSA GOMES, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1065-54.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Urym, Recorrido(s): CARLOS MENDES ROCHA, Advogado: Dr. Liliane Novanta Carvalho Dantas da Cunha, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional para que seja examinada a existência de culpa in vigilando, nos termos da fundamentação. Prejudicado os demais temas do recurso de revista (multas dos artigos 467 e 477 da CLT, do FGTS e a prevista no art. 538, parágrafo único do CPC e juros de mora). **Processo: RR - 1086-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**97.2013.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): AYSLAN DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Recorrido(s): D.W.R.CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Elson Kleber Carravieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "férias - fracionamento - excepcionalidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de pagamento em dobro das férias referentes ao período aquisitivo de 2011/2012, inclusive de seu adicional de 1/3, deduzidos os valores já recebidos a mesmo título. **Processo: RR - 1122-87.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS POTRICH, Advogado: Dr. Paula da Silva Buffon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 1127-26.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PRINCESA AUTO SERVIÇO DE COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Átila Ribeiro Melo, Agravado(s): LEIDIJANE DEODATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Rodrigues Mandú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1139-89.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Ernesto Walter Flocke Hack, Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Agravado(s): MARISA BEATRIZ DOS SANTOS MELLO, Advogada: Dra. Dinair Teresinha Fagundes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: a Douta Representante do Ministério Público emitiu parecer oral. **Processo: AIRR - 1150-66.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): WELLINGTON SILVA, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Bocchini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1172-15.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): ROSITA ROSA, Advogado: Dr. Roberto Staub, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1180-31.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JOSÉ CLÁUDIO TEIXEIRA NUNES, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Larissa Casagrande Pacheco, Decisão: por unanimidade, acolher proposição do Excelentíssimo Ministro Relator para, chamando o feito à ordem: I - retificar a autuação para que conste como Recorrente Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan e Recorrido José Cláudio Teixeira Nunes, anulando o julgamento da Sessão do dia 11/02/2015; II - incluir o processo em pauta, com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 1185-75.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procuradora: Dra. Laiza Ornelas Lima, Embargado(a): ROGÉRIO MONTEIRO, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1189-10.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A. - BANIF, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro, Recorrido(s): JANDYRA DE PAULA MENEZES PRIMAVERA, Advogado: Dr. Carla Jacintho Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1193-42.2013.5.15.0005 da**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): ALEXANDRE CLÁUDIO FASCINA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos juros de mora, por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros de mora de 0,5% ao mês sobre os créditos devidos até junho de 2009 e, a partir de 30/06/2009, atualizados mediante a incidência dos índices oficiais da caderneta de poupança, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7, I e II, do Pleno do TST. **Processo: ED-AIRR - 1233-73.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): JULIANA PARASSÚ DE CARVALHO, Advogada: Dra. Alcione Melissa Segati Silva Canizela, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1234-88.2010.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Stefanny Hellen Batista Leandro, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): EDSON JOSÉ LEITÃO, Advogado: Dr. Daniele Carolina Bertoli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1254-27.2010.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MAYARA DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Hamilcar de Campos Filho, Embargado(a): ANCORA SAT TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Rabelo Alves de Oliveira, Embargado(a): PROMO SAT ELETRÔNICA E FERRANGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1276-91.2012.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ALVORADA DO BEBEDOURO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Solange Pedroza, Advogado: Dr. João Terige Dias Júnior, Advogado: Dr. Jaqueline Aparecida de Andrade Vieira, Recorrido(s): VALTER BALBINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cristina Marcondes Debs, Recorrido(s): ABSOLUT PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 1279-65.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Recorrido(s): ELIANE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. José Avelino de Oliveira, Recorrido(s): NGC TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aníbal Lopes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "juros de mora. Liquidação extrajudicial", por contrariedade à Súmula nº 304 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sobre os débitos trabalhistas a serem pagos pelo banco reclamado, condenado subsidiariamente, não haja incidência de juros de mora. **Processo: RR - 1292-13.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ROSELI RIBEIRO DA SILVA BATISTA, Advogada: Dra. Maria Solange Marecki Pio Vieira, Recorrido(s): GERALDO J COAN E CIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1321-10.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SAMUEL DA SILVA GABRIEL, Advogado: Dr. Paschoal de Oliveira Dias Neto, Embargado(a): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de O. Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1323-98.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): PAULO EUCLIDES ROMEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa por embargos de declaração protelatórios e multa por litigância de má-fé, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação apenas o pagamento da indenização de 20% sobre o valor dado à causa por litigância de má-fé.; **Processo: AIRR - 1341-33.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Dernilton Leite Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1370-20.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JOSÉ ANTÔNIO FURLANI E OUTRO, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Embargado(a): WAGNER GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): TRANSTUR VOYAGER TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar os executados ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC.; **Processo: RR - 1376-20.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PATRIMÓVEL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Tavares Thomé, Recorrido(s): NILTON DE FREITAS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "cerceamento de defesa - testemunha que não comparece à audiência - intimação", por violação do artigo 825, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos atos processuais desde a audiência de instrução e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para reabertura da instrução processual, procedendo-se à intimação da testemunha pretendida pela reclamada. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 1399-50.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE FARIA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "incorporação do repouso semanal remunerado ao salário-hora. previsão em norma coletiva. reflexos das horas extraordinárias nos DSR"s. Bis in idem", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos das horas extraordinárias no repouso semanal remunerado. **Processo: RR - 1436-26.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): PAULO EDUARDO DUTRA ROCHA, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Recorrido(s): ISS MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE UTILIDADES LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1447-94.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANDERSON PATRÍCIO GARCIA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): TCP TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUÁ S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 06/08/2014, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1450-29.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): BERENICE LUIZA EIDT, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "cerceamento de defesa. Prescrição total arguida em contrarrazões ao recurso ordinário", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Tribunal de origem para que se pronuncie acerca da prescrição arguida pelo reclamado em contrarrazões ao recurso ordinário. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 1451-34.2011.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): DORACI DA SILVA, Advogado: Dr. Greici Mary do Prado Eickhoff, Recorrente(s): NARCISO SANTIN E OUTRO, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da reclamante e dos reclamados. **Processo: RR - 1537-37.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CESA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrente(s): WESLEY CARRIJO, Advogado: Dr. Fernanda Saade Malaquias de Castro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante e conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "adicional de periculosidade", por violação do artigo 193 da CLT, e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade e os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 1540-56.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ROQUE BAGGIO, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. Por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 1547-49.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): NELSON LUIZ HONORIO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional por tempo de serviço - base de cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de tempo de serviço incida sobre o vencimento básico do reclamante,; **Processo: AIRR - 1568-18.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciane Bispo, Agravante(s): GEORGE SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Caroline Rosa Dias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1588-53.2010.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): OBRA CLEAN SERVIÇOS EM OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Márcio de Almeida Coriere, Agravado(s): DANILO AUGUSTO ROLIM CHAVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Horácio Slachta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1596-44.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EDUARDO DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Fernando Almeida da Silva Ribeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): ITAI ESTUDOS, PROJETOS E PERFURAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1646-38.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SILVIA REGINA BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Teixeira Ribeiro, Advogada: Dra. Joice Gobbis Soeiro, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às promoções por antiguidade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 71 da SBDI-1 Transitória desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade não concedidas e previstas no PCCS, com os devidos reflexos, observados os limites da inicial e a prescrição quinquenal, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Indefiro o pagamento de honorários advocatícios, nos termos da Súmula nº 219 desta Corte, porque ausente assistência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

sindical. Invertido o ônus da sucumbência, arbitra-se provisoriamente à condenação o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fixando-se as custas processuais em R\$ 600,00 (seiscentos reais), a cargo da reclamada, das quais fica isenta, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Juros de mora, nos termos da Súmula nº 200 e da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte. Correção monetária conforme a Súmula nº 381 do TST. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula nº 368 desta Corte. **Processo: RR - 1663-37.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): ISABEL TREVIZOLE, Advogado: Dr. Caio Motta Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 1725-66.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ALMIR FIUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Amarantes Queiroz, Recorrido(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barboza, Recorrido(s): LOTUS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ronaldo de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade da Súmula nº 331, V, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT a fim de que seja examinada a existência de culpa in vigilando, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1780-42.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PAULA FILOMENA LEMOS MARQUES, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): DECALA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renata Gardezani Saggiomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1842-94.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MARIA ELISABETE DOS SANTOS BARROS BORDIGNON, Advogado: Dr. Ricardo Falleiros Lebrão, Advogado: Dr. Messias Tadeu de Oliveira Bento Falleiros, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiza Ornelas Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1868-64.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): THAMIRES BRITO SERAFIM, Advogado: Dr. Juliana do Prado Barbosa, Agravado(s): BAETA & DIOGENES TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. José Figueiredo da Silva Neto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 04/02/2015, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1920-76.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s) e Recorrente(s): WASHINGTON JORGE PARENTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: RR - 1925-23.2013.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MARIA DAS GRACAS DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Moreira Reis Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LAMARÃO, Advogado: Dr. Nayane Silva Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1927-27.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA - SINDICOMÉRCIO, Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Recorrido(s): BURTON SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fabrício de Carvalho Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à "Deserção do Recurso Ordinário", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário interposto pelo sindicato, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

prossiga no exame do recurso, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1938-05.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): SÍLVIA HELENA BRASIL DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2063-23.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLOS ALBERTO SEMENSE, Advogado: Dr. Márcio Henrique de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2118-09.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MÁRCIO LEMOS FREIRE, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Maurício Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2330-58.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): RHOR S.A. - ESTRUTURAS TUBULARES, Advogado: Dr. Katia Cristiane A. M. Ramaciotti, Agravado(s): ELIAS EULALIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2490-49.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): DINA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vilson Conceição de Brito, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Dra. Sandra Cristina Rivero Salgado, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem a fim de que, levando em consideração o ônus probatório do ente público, prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito, nos termos da fundamentação.; **Processo: RR - 2711-27.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): ELIZABETE ANDRADE DINIZ, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às progressões por merecimento, por violação do art. 125 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para, com ressalva deste relator, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da promoção por merecimento. Observação: a Douta Representante do Ministério Público emitiu parecer oral. **Processo: AIRR - 2764-44.2013.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Oliveira Assis, Advogado: Dr. Gustavo Pinto Coelho Vimieiro, Agravado(s): ADALBERTO LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiane Battistetti Berlanga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 3327-95.2010.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS DOMINGOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravante(s) e Recorrido(s): GARANTIA REAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Antônio Vasconcellos Gomez, Agravado(s) e Recorrido(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrido(s): PINHEIRO NETO ADVOGADOS, Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Agravado(s) e Recorrido(s): CECIL S.A. - LAMINAÇÃO DE METAIS, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s) e Recorrido(s): DAY BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer dor recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Adicional Noturno. Jornada Mista. Prorrogação da Jornada Contratual após as 5h da manhã", por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

contrariedade à Súmula 60, II, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto à condenação ao pagamento de adicional noturno também sobre as horas trabalhadas além das 5h da manhã, mais reflexos legais. **Processo: AIRR - 10021-92.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): ELENIUDA SOARES CÂNDIDO FERREIRA, Advogado: Dr. Thales Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10044-26.2013.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARAMURU ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo da Costa Silva, Agravado(s): WILMAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10045-09.2013.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EDWILSON RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Deni Everson de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Advogado: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10078-13.2013.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RAPHAEL CHARONE LOUREIRO, Advogado: Dr. Raphael Charone Loureiro, Agravado(s): MARIA NEUCELY DE SOUZA MESQUITA, Advogado: Dr. Raulino Miguel de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10083-59.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Ricardo Fraga Napoli, Agravado(s): INIVALDO DONIZETE TEIXEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10085-53.2013.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): AGUINALDO SABINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10138-36.2013.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procuradora: Dra. Livia Renata de Oliveira Silva, Agravado(s): SEBASTIÃO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Euzélia José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10140-60.2013.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLÍNICA PSIQUIÁTRICA SALTO DE PIRAPORA S/C LTDA., Advogado: Dr. Thiago dos Santos Faria, Agravado(s): AGRINALDO FRANCISCO, Advogada: Dra. Lais Zotti Maestrello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10302-16.2013.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): GERLANY ANTONIA FERNANDES MACHADO, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10316-53.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GLEISE FONTOURA DUTRA, Advogado: Dr. Luiz Paulo Magalhães Hermes, Agravado(s): WALDOMIRO TIAGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ângelo Garcia Narcizo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10503-66.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ADENO LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Claudete Inês Pelicoli, Recorrido(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10525-10.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BORRACHAS VIPAL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): SÉRGIO JOSÉ CANALLE, Advogada: Dra. Martinha Gotardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 11106-23.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MARIA CHIRLIANA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S/A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem, a fim de que se pronuncie sobre os aspectos suscitados pelo reclamante, em seus embargos de declaração, definindo expressamente se houve tempo gasto com "refeição, deslocamento, colocação de EPs, aguardo para a marcação do ponto ou a espera pelo transporte fornecido pela empresa no final do turno", bem como o período exato de permanência na empresa, antes e após à marcação do ponto, no início e no final da jornada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 11379-16.2013.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JOÃO NOEL DOS SANTOS CORTES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Recorrido(s): JB CONSTRUTORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, excluir da autuação a indicação da Lei 13015/2014. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 11600-32.2006.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: GIL REIS CURTY, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Embargado(a): REALENGO LOTÉRICO LTDA., Advogado: Dr. Leandro Cassano Serpa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 12400-88.2006.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): IMPRIMAX - INDÚSTRIA DE AUTO ADESIVOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Dias, Agravado(s): JOSÉ INALDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Maria Furtado Possebon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 14000-23.2007.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CARVAJAL INFORMACAO LTDA, Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Embargado(a): REINALDO PORTELA DOS SANTOS, Advogado: Dr. César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: RR - 16724-96.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Procurador: Dr. Éder da Silva Lima, Recorrido(s): MARIA ISIDORIO SOUSA, Advogado: Dr. Bruno Carvalho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o pedido, determinando a remessa destes autos à Justiça Comum, para o julgamento da matéria como entender de direito. **Processo: RR - 25600-40.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrente(s): GREEN TECH SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "Horas Extraordinárias. Jornada de 12x36" e "Intervalo Intrajornada", ambos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a descaracterização do regime de jornada de 12x36, condenar a reclamada ao pagamento, como extras, das horas trabalhadas após a oitava diária, bem como os reflexos pleiteados, observada a OJ 415 da SBDI-1/TST, quanto à dedução/abatimento de valores comprovadamente pagos sob o mesmo título; e deferir o pagamento do período integral do intervalo intrajornada parcialmente suprimido, com o acréscimo legal, nos termos da Súmula nº 437, I, do c. TST, acrescidos dos reflexos legais. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 30400-36.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Ana Carolina Nogueira Saliba, Agravado(s): ESPÓLIO de NELSON EDUARDO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MALUF E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Lamonica Bovino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32200-21.2009.5.13.0014 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUMÉ, Advogado: Dr. Valdemir Ferreira de Lucena, Agravado(s): BERINALVA MACEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48300-12.1999.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANTÔNIO SOARES VALENTE FILHO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do art. 543-B, § 3º do CPC, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 68600-25.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Aldrovando Grisi Júnior, Agravado(s): ROZINALDO GONÇALVES BATISTA, Advogado: Dr. Ewerton H. J. G. Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102900-46.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANIBAL DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Daniel Simões Alves, Agravante(s): JOÃO DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Daniel Simões Alves, Agravado(s): JOSÉ SALES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Gabriel Bellan, Agravado(s): LILIAN GUIMARÃES BARBOSA E OUTRO, Advogado: Dr. Clay Ramos Meneses, Agravado(s): CONFEITARIA REDENTOR LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 104300-60.2009.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR METROSAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JOÃO DOMINGOS DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Integração de Horas Extraordinárias. Reflexos", por contrariedade à OJ nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos da majoração do repouso semanal remunerado, em razão das horas extraordinárias, sobre férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS. **Processo: ED-AIRR - 125600-25.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): CONSUELO SANTOS KUBAGAWA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 129041-92.2005.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loquércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 142200-49.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): PAULO CESAR PIMENTEL MATTOS, Advogada: Dra. Fernanda Borgo de Almeida, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 147000-47.2006.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JOAO LUIZ CARVALHO ARAGAO, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA BAHIA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

- SINDAE, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Embargado(a): AILTON DE SOUZA PEIXOTO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 151100-19.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Recorrido(s): ATALAIA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Danielle Pereira Nobre, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao "aviso prévio proporcional- aplicação ao empregador. Lei nº 12.506/2011", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nula a exigência de cumprimento de período superior a trinta dias, deferindo o pagamento dos dias excedentes. Invertido o ônus da sucumbência. Arbitra-se novo valor às custas, na quantia de R\$400,00, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado de R\$20.000,00. Juros de mora, nos termos da Súmula nº 200 do TST, e correção monetária, conforme a Súmula nº 381 do TST. Defiro os honorários advocatícios ao sindicato, no percentual de 15%, nos termos da Súmula nº 219, III, desta Corte, a serem apurados na forma da Orientação Jurisprudencial 348 da SBDII do c. TST. O Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho diverge do Relator no sentido de conhecer do recurso de revista, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 157700-89.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, Advogado: Dr. Gustavo Banho Licks, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MADUREIRA, Advogado: Dr. João Carlos Donato, Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Decisão: por unanimidade: I - Negar provimento ao agravo de instrumento da S.A. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE (MASSA FALIDA); II - Conhecer do recurso de revista das reclamadas VRG LINHAS AÉREAS S.A. e GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A apenas quanto ao tema "Responsabilidade Solidária. Grupo Econômico. Sucessão Trabalhista. Recuperação Judicial", por violação do art. 60, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentá-las da responsabilidade solidária pelo pagamento do crédito trabalhista deferido na presente reclamação trabalhista. **Processo: RR - 163200-42.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): JOSÉ RIBAMAR LISBOA DA SILVA, Advogada: Dra. Luzia Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o pedido, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum, para o julgamento da matéria como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 169800-59.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Ernane Teixeira, Agravado(s): LÚCIO MOURA BORGES, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: Ag-AIRR - 187000-38.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALUFER S A ESTRUTURAS METÁLICAS, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): JOAQUIM TEOTÔNIO DE CASTRO, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 190600-76.2000.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BAHIANA VEICULOS E MAQUINAS SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Aldemir



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Pessoa Júnior, Advogado: Dr. Gilson Silva Ferreira Júnior, Embargado(a): WALLACE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marinho Bastos, Embargado(a): MÁRIO YOLETTE FREITAS CARNEIRO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 242200-94.2013.5.16.0007 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PENALVA, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Recorrido(s): MARIA MIGUELINA RAPOSO FURTADO, Advogado: Dr. Karine Peres Sarmiento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o pedido, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum, para o julgamento da matéria como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 253200-57.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LUIZ ALBERTO DE MOURA BRUM, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da parte reclamada. **Processo: ED-AIRR - 282000-29.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SAPCON CONSULTORIA E SISTEMAS EM INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. Fábio Romeu Canton Filho, Embargado(a): CARLOS RENATO CARNEO, Advogado: Dr. Vitor Vicentini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 291200-29.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravante(s): WANDERLEY GOMES DE SOUZA, Advogada: Dra. Rafaella Borges da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I - preliminarmente, indeferir o pedido da reclamada aviado na petição nº 46050/2015-4 (doc. seq. 06), determinando apenas a juntada desta; II - por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 480600-93.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Darci Vieira da Silva, Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): WAGNER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Antônio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 500013-68.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JANAINA REIS VICENTE, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, Recorrido(s): SERVICON - SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ademar Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000007-14.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LUÍS CARLOS DA CRUZ, Advogada: Dra. Márcia Tereza Lopes, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Sidney Azevedo de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000156-35.2014.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A, Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): WELLINGTON APARECIDO GARRE, Advogado: Dr. Rodrigo Petenoni Gurgel do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000202-63.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): NAIR LOPES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Fernanda Garbin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**Processo: AIRR - 1000446-29.2014.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): RAFAEL BRITO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Tavares de Goes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000940-51.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): NERINA SILVA CONTRIGIANI, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1534300-24.2002.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TATIANA MAZALLI DALLAZEM, Advogado: Dr. Israel Caetano Sobrinho, Agravado(s): BARBARA PLATZ PULOWSKY, Advogada: Dra. Cleuza Keiko Higachi Reginato, Agravado(s): RESGATE ASSESSORIA MÉDICO EMPRESARIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Israel Caetano Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2100500-58.2003.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogado: Dr. Cláudia Rodrigues Pereira, Agravado(s): JEFFERSON DE LIMA PICANÇO, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo César Cruz, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Paola de Almeida, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Decisão: I - preliminarmente, indeferir o pedido aviado na petição de nº 240443-00/2014; e, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 2-33.2011.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): SYLVIO IARMOLINSKI DOS REIS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total pronunciada, reconhecer a incidência da prescrição parcial quinquenal e determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau, para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 4-83.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): GÉSSICA AJALA, Advogado: Dr. Eloísio Mendes Araújo, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 6-43.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA APARECIDA DA ROCHA NAGAHIRO, Advogado: Dr. Marcelo Nicolosi Franco, Agravado(s): HOSPITAL ANA COSTA S.A., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21-77.2013.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Lélis Bento de Resende, Agravado(s): WELGTON WAGNO CHAVES FERREIRA, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23-74.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ARCHTECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Fonseca Salvoni, Agravado(s): OAS EMPREENDIMENTOS IL/IOBILIARIOS S.A., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): MALAQUIAS FERREIRA DIAS, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**25-71.2014.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): NESTOR JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernanda Siqueira Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30-56.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Dr. Ronaldo Vasconcelos, Agravado(s): JOÃO BATISTA PADOVAN, Advogado: Dr. Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35-63.2013.5.15.0162 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ângelo Domingues Neto, Agravado(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48-18.2013.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MIRIAN DE JESUS RAMOS, Advogada: Dra. Gabriela Almeida, Advogado: Dr. Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Advogado: Dr. Ruy João Alberto Gonçalves Júnior, Agravado(s): GREIN SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Velloso Fontes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nei Calderon, Advogada: Dra. Maria Dilma Carneiro Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49-70.2013.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): KATIUCE GOMES DE ALCÂNTARA MELO, Advogado: Dr. Fátima Maria Andrade Freire, Agravado(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICIÊNCIA, Advogado: Dr. João Carlos dos Santos Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 60-88.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): JOSÉ DE ASSIS, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): PONTO DE APOIO SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Aparecida Benedita Leme da Silva, Recorrido(s): BRASTUBO CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. JACQUELINE D'ÁVILA OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "MULTA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.", por violação dos arts. 5º, XXXV, da Lei Maior e 17 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 79-56.2013.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): JUSCINÉIA DE ALMEIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Edson Roberto Castanho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 87-16.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Fávoro do Carmo Pinto, Advogada: Dra. Érika Maria Cardoso Fernandes, Embargado(a): ALZIRA LUIZ, Advogada: Dra. Ana Carolina Pinheiro Tahan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 106-05.2010.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Agravado(s): NILCELEIA TORRES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113-48.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): MARLI ZITELLI TRISTÃO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122-95.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORIANO, Advogado: Dr. Raquel Leila Vieira Lima, Agravado(s): JOSINO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre de Carvalho Furtado Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124-37.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): TIAGO CARDOSO, Advogado: Dr. Débora Cristiane Ortega de Marchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137-05.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. OSWALDO DE SOUZA SANTOS FILHO, Agravado(s): MARIA LUIZA DE CASTRO ESPANA MOREIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Dal Farra, Agravado(s): DIPROART TELECARTOFILIA LTDA., Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE CIRILO, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): CLÁUDIA RODRIGUES ESPANA NUNES E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 144-59.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Renato Oliveira Ramos, Advogado: Dr. Felipe Rocha de Moraes, Agravado(s): DANIEL BATISTA BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Marques de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149-88.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COLEURB COLETIVO URBANO LTDA., Advogado: Dr. Ademar Toffoli, Agravado(s): GENARO RUSSO, Advogado: Dr. Patrícia Pádua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150-13.2011.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARCO DA SILVA NORONHA, Advogado: Dr. Judson Redine de Avellar, Agravado(s): CREDUC CENTER CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176-76.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VANDERLI DE MARIZ GOMES, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Erika Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177-61.2012.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Dr. Valeria da Silva Fidélis, Agravado(s): DULCE CORREIA, Advogado: Dr. Paulo José Castro Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178-05.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARLA CRISTINA GOMES XAVIER, Advogado: Dr. Guilherme Gottschall da Silva Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS - FBDC, Advogado: Dr. Gonçalo Porto de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 180-21.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCENDIO, INFORMATICA E SERVICOS LTDA - ME,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Advogada: Dra. REJANE ALVES DOS SANTOS, Embargado(a): IVAN PRÍNCIPE HONORATO, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Embargado(a): GUANABA SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Embargado(a): COMANDO FORMAÇÃO DE BOMBEIROS PARTICULARES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 180-29.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roseli Ferreira de Melo Valente, Recorrido(s): VAKALEVU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Ricardo Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho registraram ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-AIRR - 194-13.2012.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: LUIZ RICARDO MANTELLI, Advogado: Dr. Marco Antônio Grassi Nelli, Advogado: Dr. Pedro Luiz Alquati, Embargado(a): TRELLEBORG DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 209-02.2012.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VANESSA DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): LOJAS RADAN LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Tesser, Advogado: Dr. Raquel Marlise Ortacio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 212-41.2012.5.19.0262 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Luiz Tenório de Carvalho, Embargado(a): DJALMA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Micheline da Silva Moura, Embargado(a): FRISUL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Tenório Cavalcante Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 217-63.2013.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RODOVIÁRIA CAXANGÁ LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): EDNALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ney Rodrigues Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 235-12.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PATRÍCIA STUDZINSKI, Advogado: Dr. Antônio de Souza Almeida Filho, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 244, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 263/268, condenando a empresa reclamada a pagar a reclamante indenização correspondente ao período de estabilidade gestante como os salários, décimo terceiro, férias com terço, FGTS e indenização de 40% sobre o FGTS, desde a dispensa injusta até cinco meses depois do parto, além de retificação e baixa na CTPS. **Processo: ED-AIRR - 238-33.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: ADEMIR KAISER, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): WHB FUNDIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 255-23.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): LUCIANO DA SILVA EUZÉBIO,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 258-88.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): AMARO RAIMUNDO MOREIRA, Advogado: Dr. Ney de Souza Cacim, Embargado(a): NIPPON SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Sieben Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 263-86.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SANDRA ROSITA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Débora Cardoso de Oliveira, Agravado(s): MEMPHIS S.A. INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 276-68.2011.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): DANIELA GIROTTO, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 277-72.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): ARTUR FARIA DA COSTA, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Recorrido(s): BASIMÓVEL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 83 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de Origem, a fim de que, afastada a prescrição bienal, prossiga no exame dos pedidos do reclamante como entender de direito. **Processo: RR - 282-77.2012.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): SALVADOR BOCCATO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, no tocante às horas extras e reflexos (itens "a" e "b") do pleito exordial. Custas revertidas.; **Processo: AIRR - 285-22.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Aline Dorta de Oliveira, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 303-53.2010.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MASSA FALIDA de PALMILHAS ESSENCIAL LTDA., Advogado: Dr. Gino Rafael Volkart, Agravado(s): SELVINO GRACIANO DE LIMA, Advogado: Dr. Gilberto Giovani Schilling, Agravado(s): JB MELLO PALMILHAS, Advogado: Dr. Wolmir Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 304-69.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): SAMUEL SANTOS DE SENA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 309-85.2010.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): ESPÓLIO de EDMILSON TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anderson Chicoria Jardim, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema da litispendência, por violação ao art. 302, § 1º e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

2º, do CPC, bem como quanto ao tema da litigância de má-fé, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para: 1) afastar a litispendência, determinando-se o retorno dos autos à Corte Regional, a fim de que sejam julgados os seguintes pedidos: horas extras a partir da sexta diária; remuneração correspondente a uma hora de intervalo intrajornada e reflexos; quilômetros rodados, com reflexos em parcelas diversas; adicional por acúmulo de função e reflexos, devolução dos frutos financeiros auferidos pelo banco reclamado pela retenção dos haveres cobrados pelo autor, e pagamento do FGTS e recolhimentos para o FUNCEF sobre as parcelas reclamadas na presente ação; 2) excluir a condenação de litigância de má-fé.;

**Processo: AIRR - 323-28.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NUTRINITRI RESTAURANTE DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): PAULO HENRIQUE MENDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Reinaldo Daniel Rigobelli, Agravado(s): REVATI S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 324-62.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): NIVALDO FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 326-69.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): GERALDO MAGELA BARBOSA CARNEIRO, Advogado: Dr. José Renato Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 330-66.2013.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): ADRIANA DE BRITO FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 330-21.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Embargado(a): JOSÉ GONÇALVES SIMÕES JÚNIOR, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Embargado(a): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Embargado(a): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. André Mohamad Izzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 347-72.2011.5.04.0111 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOÃO BALTEZAN FERREIRA, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): ÉLTON JALMAR DE ÁVILA SILVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Azambuja, Agravado(s): OSVALDINA BARBOSA SILVEIRA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 349-72.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Alberto Costa Marques, Agravado(s): ANA PAULA CERNICCHIARO FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 367-36.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): LAURINDO LUCIO BISCHOFF, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 377-37.2010.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Stefanny Hellen Batista Leandro, Embargado(a): IVO TEVES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 379-15.2012.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LANY CARLOS HONÓRIO, Advogado: Dr. José Carlos Guidolin, Agravado(s): EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A., Advogado: Dr. Franciney Drumond Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 381-41.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Max Lansky, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BOCAIÚVA, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 383-11.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Max Lansky, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BOCAIÚVA, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 394-82.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): JULIANA GOMES SANTOS, Advogado: Dr. Ney de Souza Cacim, Advogado: Dr. Diana Andrade de Menezes, Embargado(a): LEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Leite de Araújo, Embargado(a): MARCOS CESAR DE MEDEIROS GUIMARÃES, Embargado(a): SÉRGIO QUEIROZ BESERRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 395-22.2011.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RENAN DONIZETI DA SILVA, Advogado: Dr. Claisen Ribeiro Barbosa, Agravado(s): V. M. SHOES LTDA. - ME, Agravado(s): SUELI BARBOSA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 406-21.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Dr. Paula Araújo Bastos, Agravado(s): LUCAS BISPO LIMA, Advogado: Dr. Peter Christian Teran Troelsen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 408-88.2010.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: SAVON INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogado: Dr. José Caetano de Menezes Neto, Advogado: Dr. Arnaldo Luiz Moreira Silvany, Embargado(a): GABRIEL EUSTÁQUIO DE REZENDE, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 423-63.2011.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): MARINO FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 342 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, bem como os honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação. Custas invertidas. ; **Processo: AIRR - 439-14.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): CÍNTIA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. André Carvalho Santos, Agravado(s): GESTÃO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Agravado(s): CONDOMÍNIO DO SALVADOR SHOPPING, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439-81.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 445-54.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Frederico Guilherme Piclum Versosa Geiss, Agravado(s): DILMANA DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Alves Cocciadiferro, Agravado(s): ESUTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 449-16.2013.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Raul Ruschel, Agravado(s): DAIANE TERESINHA SEVERO, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA FILHO, Agravado(s): BRASIL SERVICE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 451-37.2013.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WESLEY DIEGO GOMES, Advogado: Dr. Alex Panerari, Agravado(s): FABIO KATSUYA OBU - ME, Advogada: Dra. ROZENEI GISELI PERES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458-47.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE PEREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 463-64.2013.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS MDM LTDA., Advogado: Dr. Elaine Saad Abdunur, Agravado(s): JOSÉ COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Teramoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470-61.2012.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RICARDO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472-30.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DORI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO BUIM, Advogado: Dr. Wladir Muzati Buim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478-50.2013.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): ECL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): PAULO RICARDO SPESSOTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Abdon Lombardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 485-02.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE PESQUISAS DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Advogado: Dr. Marco Antônio Fernandes Dutra Vila, Agravado(s): NAIRA BEATRIZ



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DE LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. João Tadeu Argenti, Agravado(s): CLICK VIDROS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Brenner Pereira Ferrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 489-06.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DIONISIO, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 491-33.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPLEXO DE LAZER E CULTURA PRIVILEGE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): GUILHERME DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Batista Dilly Pinto, Advogado: Dr. Marcelo Vargas Dilly Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 493-40.2011.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Daniel Carvalho Foster Vidal, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO MACHADO CARDOSO, Advogado: Dr. Guilherme Luís da Silva Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 494-96.2013.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pinheiro da Silva Biserra Aires, Agravado(s): JOHN ROLIMA ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Danilo Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 504-78.2013.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): NARA ELEUSA SILVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Nara Rejane Barbosa Leite, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 505-83.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 507-88.2011.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUÍS RICARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Garcia de Figueiredo, Agravado(s): CRISPIM AURÉLIO DA COSTA NETO, Advogado: Dr. Júlio César Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 507-41.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELIZETE SILVA GIL, Advogado: Dr. Gesse Mota Silveira, Agravado(s): ROBERTH ALMEIDA DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Duarte Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 512-81.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): UNICOM SOCIEDADE DE NEFROLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Moura Rocha, Agravado(s): EDINA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Camila Reiniz Schumann, Agravado(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 520-42.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSELINO ALVARES DE MOURA, Advogado: Dr. Hamilton Carvalhido, Agravado(s): COMPANHIA IMOBILIARIA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

DE BRASÍLIA TERRACAP, Advogado: Dr. Flávio Luiz Medeiros Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 527-44.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IVAN FERREYRO PALADIN, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): OXITENO NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 533-19.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): NELSON PEDRO SÉRGIO FERREIRA E SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Eugênio Pinto, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 540-60.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): JOÃO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 543-37.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): GISLENE RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Marques Antônio de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 544-23.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRASILOS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gabriel Spina, Agravado(s): MARCELO APARECIDO CONDE, Advogada: Dra. Rosângela Elias Macedo Stoppa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 547-27.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NORBERTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 554-86.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ROSANE DE LOURDES BALDIN DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTÍPLO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 555-71.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 559-86.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): HÉLIO CIPRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 562-22.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LAERSON MAGALHÃES SILVA, Advogada: Dra. Aglaer Cristina Rincon Silva, Agravado(s): PROTECO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Maurício Antônio Mônaco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 576-46.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUÍS CARLOS PAES, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravado(s): NEIDE SANCHES FERNANDES E OUTRO, Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 584-34.2010.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSUGAL BRASIL - CONSULTORES DE ENGENHARIA E GESTÃO LTDA., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Galdino Ribeiro Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 584-64.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EDNA NASCIMENTO BRAGA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 592-09.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA JOSÉ UCHOA PEREIRA, Advogado: Dr. Evandro Magnus Faria Dias, Agravado(s): COMÉRCIO MAT DE CONSTRUÇÃO JOLI LTDA, Advogado: Dr. Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 593-03.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FELIPE AUGUSTO RODRIGUES MOREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 594-66.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): OLDA RODRIGUES MARCOS, Advogado: Dr. Eloísio Mendes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 595-91.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): RENATO DE SOUSA, Advogado: Dr. Willian de Sousa Roberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 595-80.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): BENEDITO SEBASTIÃO CEZAR JÚNIOR, Advogado: Dr. Vinicius da Rosa Lima, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 599-75.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): AGLAENE PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 622-02.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TAVEX BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Marques dos Santos Filho, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 637-82.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício Silva Munhoz, Agravado(s): LEANDRO RIBEIRO MEIRA, Advogado: Dr. Almir Dip, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 650-74.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Embargado(a): ELZA MARIA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 652-66.2012.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LIA MARIA AGUIAR, Advogado: Dr. Fernando Toffoli de Oliveira, Agravado(s): FOCUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Alves de Menezes, Agravado(s): VILSON JOSÉ ALVARENGA, Advogado: Dr. Cristiane Amaral da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 668-43.2012.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): FRANCISCO FERNANDO FLAUZINO, Advogado: Dr. Jaques Rosa Félix, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 672-98.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANDERSON CESAR NUNES, Advogado: Dr. Pedro Henrique Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 673-76.2011.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CLAUDINEI FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 686-53.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): ANA MARIA DA SILVA SCHEROLT PIZZATO, Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 705-47.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IVAN LOPES DA CRUZ, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE PORTO SEGURO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Evandro Tavares Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731-17.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LALLAMAND DE SOUZA, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Amílcar Valle Aboud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 734-66.2013.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): RODRIGO MARINS CORREA, Advogado: Dr. George Ricardo Gradin, Agravado(s): EMBECK SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740-35.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VALDIR ELIAS, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): JBS SYSTEMS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Naddeo Dias Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 753-51.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BREDAS TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): REGINALDO TOMAS DE AQUINO, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 771-34.2011.5.15.0071 da 15a.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JONAS MACIEL, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772-21.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): CLÁUDIO FIGUEIREDO LUCIANO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780-59.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA, Advogada: Dra. Priscila Gabriela Duarte Silva, Agravado(s): ANTÔNIO SÉRGIO FERREIRA RABELO, Advogado: Dr. Carolina Maranhão Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790-92.2011.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOAO ALENCAR FEITOZA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): UNIBANCO SAÚDE SEGURADORA S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcelos Rego, Agravado(s): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcelos Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793-25.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): GILMAR DE FREITAS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Geraldo Oliveira, Agravado(s): COHIDRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Figueiredo de Sousa Rodrigues, Advogado: Dr. Delfin Paixão dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 808-18.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA CÉLIA VICENTE TEIXEIRA, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 808-85.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RODRIGO ROSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Agravado(s): COMERCIAL NDM DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Augusto Acosta Marmontel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 808-27.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: COMPANHIA DE BEBIDAS E ALIMENTOS DO SÃO FRANCISCO - CBA, Advogado: Dr. Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Embargado(a): MANOEL MESSIAS GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 822-94.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ISMAEL PEREIRA GONÇALVES, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 829-84.2012.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RENOVA LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Montenegro Machado, Agravado(s): BRAZILIO VIEIRA GOULART, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Fraga Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 831-98.2012.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): ELIZEU DA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

ROCHA SOUSA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 831-62.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IRTHÁ ENGENHARIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Almeida Walger, Agravado(s): AMADEU WINKERT, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): PAULA BROLEZZE DA COSTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 833-77.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALDIONE CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano Carlos Souza Vale, Agravado(s): AMBEV S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 834-41.2012.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Lélis Bento de Resende, Agravado(s): ANDERSON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 840-58.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): RAQUEL PEDRO RODRIGUES MARTINS, Advogado: Dr. Rodrigo dos Passos Viviani, Agravado(s): RASSOLIM TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Leandro Schulz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 846-71.2012.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): USINA SÃO DOMINGOS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Agravado(s): ELMO DE QUEIROZ PEREIRA, Advogado: Dr. Bráulio Monti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 849-88.2011.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): INDOCHINE RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Agravado(s): CHRISTIANE ALVES, Advogada: Dra. Maria Aparecida Mello Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 859-02.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): RISOMAR LEITE RODRIGUES, Advogado: Dr. Wilson Roberto Paulista, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 864-41.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: CONSORCIO DE PRODUTORES RURAIS CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS, Advogado: Dr. Fabiano Núúd de Souza, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Embargado(a): OSMAR APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maycoln Rogerio Leal Trentini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 865-25.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Kelly Cristina Perim Vale, Agravado(s): VÍTOR RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erik Stepan Krausegg Neves, Agravado(s): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ênio Salviano Da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 865-48.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Daniele Ferrari Spohr, Agravado(s): OLINDA SILVA BRITES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 868-25.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 883-02.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ODILEY DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valdir Aparecido Taboada, Agravado(s): SOLPACK LTDA., Advogado: Dr. Célia Cristina Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 901-61.2011.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARLOS BARBOSA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Agravado(s): EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme de Moraes Sauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 902-74.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS FARKATT, Advogado: Dr. Magnus Henrique de Medeiros Farkatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 912-89.2013.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): ROSEMAR MATIAS DA MATA, Advogado: Dr. Washington Francisco Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 918-07.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: JOSÉ GIL AVELAR NOGUEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 921-06.2013.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELZA KIKUE OTA, Advogado: Dr. Camilo Teixeira Alle, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 921-04.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): FERNANDA PEREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Daniel Bazela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 928-17.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 928-50.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FORTALEZA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Aline Maschio, Advogado: Dr. Micheline Danusa Remonti, Agravado(s): TIAGO ANTUNES POSPICHIL, Advogado: Dr. Gelson dos Reis, Agravado(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Cliciane Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 953-19.2011.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: ANDERSON RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo de Nardi Aranha, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Embargado(a): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Alló Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 954-67.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): DAVI DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Abilio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Agravado(s): TECONDI - TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 955-26.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): F.R.S. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): BÁRBARA REJANE ROSA MONTEIRO, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 961-83.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): PEDRO ROBERTO PRADO, Advogada: Dra. Tania Maria Ferraz Silveira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 969-74.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Embargado(a): SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO DE HORIZONTINA, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 969-42.2012.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): DJALMA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 970-63.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CEVA SERVIÇOS DE COBERTURAS E FACHADAS DE VIDRO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Pinto Nieto, Agravado(s): ROBSON PIO DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Augusto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 988-64.2012.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO MARCONI, Advogado: Dr. Cláudio Melo da Silva, Agravado(s): TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Tonhetti de Paula Lima, Agravado(s): T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sílvia Rebelo Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 995-36.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TÁCIO FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Anderson Okuma Masi, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ATHENAS, Advogado: Dr. Márcio Rachkorsky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 998-51.2012.5.15.0083 da 15a.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): APARECIDA HELENA AMARAL CAVALCA PINTO E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Francisco Hélio do Prado Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 999-16.2013.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOANA VIANA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Andréia Vivian Amaral Valentini, Agravado(s): YAZAKI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Celso Justus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001-10.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NATALIA ARGENAU GUTIERRES, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): MONITORAMENTO TRANS SAT DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Sandro Rogério Ruiz Criado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1012-44.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RMR AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO ATACADISTA BENEFECIAMENTO E EMPACOTAMENTO DE CEREAIS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Fernandes de Sant'Anna, Advogada: Dra. Gleidianne Silveira Costa, Agravado(s): JOSÉ FABRÍCIO DA CUNHA ALVES, Advogado: Dr. Cláudio Braga Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1016-04.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAIMUNDO RIBEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Robson da Cunha Martins, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO S.A. - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): ALLBOR SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1057-96.2011.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUAÇU LTDA., Advogado: Dr. Brasil Gomide Ricardo Filho, Agravado(s): GENIVALDO RIBEIRO DA CALÇADA, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, que, afastada a irregularidade de representação, analisaria os demais pressupostos de admissibilidade do recurso de revista, sobre o qual não se manifestara o Tribunal Regional e nem constara de insistência no agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1062-89.2012.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria da Gloria Martins dos Santos, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Lorena Miranda Santos Barreiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1072-66.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Roberto de Freitas, Agravado(s): TATIANA SILVEIRA DA LUZ, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Agravado(s): INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - IPA, Advogada: Dra. Andréa Mascarenhas dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1076-98.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARLOS ISMAEL NUNES DE JESUS, Advogada: Dra. Gabriela Almeida, Agravado(s): NOVE ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Tamires Amorim Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1077-43.2013.5.03.0143 da 3a.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): VITOR ALVES SILVA, Advogado: Dr. Geovany Paceli Silva Vilas, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1088-28.2011.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): VALDELINO MOREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Agravado(s): INOSS - INOVAÇÃO EM SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1088-33.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Valéria Norberto Figueiredo, Agravado(s): ALEXANDRE CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Nivaldo Cabrera, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1099-53.2011.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RIGESA DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): EDSON BATISTA MARQUES, Advogado: Dr. Eduardo Juliani Aguirra, Agravado(s): RIGESA DO NORDESTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Fontes de Amorim e Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e instrumento. **Processo: AIRR - 1121-14.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Jesus Bohana Ferreira, Agravado(s): DENICE SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1126-68.2010.5.15.0139 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): NELSON FRUGOLI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1127-87.2012.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FÁBIO DE CASTRO MARQUES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): NÉCTAR BRIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Soldeira Esparrinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1134-17.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: INTERCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Flávia Nogueira Jordão, Embargado(a): BENEDITO LAÉRCIO BISPO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1134-93.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FABRIMAR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): ROBERTO DA SILVA NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Eunice Teixeira Leitão, Agravado(s): MASSA FALIDA de PAPA ECO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Daiene Preissler Gutierrez, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Relator, negar provimento do agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga redigirá o acórdão. **Processo: AIRR - 1143-59.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Vasconcelos Filho, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): ÉDER BATISTA GERLACH, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1160-96.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Fraton Rodrigues, Agravado(s): GERALDO MARTINS LEANDRO E OUTROS, Advogado: Dr. Amaro José dos Anjos Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1181-34.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): RUBENS OMADA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francisco Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1185-54.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JAQUELINE APARECIDA ALVES VENÂNCIO, Advogado: Dr. Cristiano Campos Kangussu Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1208-67.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Mário Jorge Sobrinho, Agravado(s): ANTONINHO CARLOS MAURINA E OUTROS, Advogado: Dr. Roque Porfírio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: a Douta Representante do Ministério Público emitiu parecer oral. **Processo: AIRR - 1215-89.2013.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): JOSÉ LOURENÇO, Advogado: Dr. Bárbara Santos de Paula, Agravado(s): GEASA SERVICE MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1218-07.2013.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): ANDRESSA RODRIGUES DA ROSA, Advogado: Dr. Margarete Velho dos Santos, Embargado(a): LR CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos César Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1222-58.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NERI MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rudnei César Paz, Agravado(s): VPE - VEÍSA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1270-69.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): BELMIRO ELSON BRANDÃO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva Guimarães, Agravado(s): MONREAL RECUPERACAO DE ATIVOS E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vilela de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1273-25.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): FABIANO CORREA LOPES, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 1275-79.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GILMAR ARAÚJO NORANHA, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1302-62.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRAS, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): VALMIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1326-19.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS TAVARES LUZ, Advogado: Dr. Edi Carlos Pereira Fagundes, Agravado(s): LUAMAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Edna Maria de Azevedo Forte, Agravado(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Sônia Aparecida Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1332-22.2013.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LAERTE ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Jorge Marcos Souza, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): DEDINI S.A. INDÚSTRIAS DE BASE, Advogado: Dr. José Marcelo Jardim de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1349-29.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Leonardo Berna Sanabria, Agravado(s): ROSANE BAHY BARAZZUTTI, Advogado: Dr. Dayse Linchen, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1352-06.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EDOARDO CAMPOFIORITO E OUTRO, Advogado: Dr. João Paulo Simões da Silva Rocha, Agravado(s): ANTÔNIA STELLA ENCÁUA DA COSTA, Advogado: Dr. Moisés Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, Agravado(s): VULCAPLAST INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1355-63.2012.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): POSTO DE COMBUSTÍVEIS JAGUARIBE LTDA., Advogado: Dr. Demilton Leite Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA - SINPOSBA, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento, por deserção, arguida em contrarrazões, e dele não conhecer. **Processo: AIRR - 1359-78.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Glauber Gil Coelho de Oliveira, Agravado(s): JOSIVALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico Melo Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1369-08.2011.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FABRIMAR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): WILLIAM DE CARVALHO MAIA, Advogado: Dr. Márcio Salgado Generoso, Agravado(s): PAPA ECO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Daiene Preissler Gutierrez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1400-49.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Décio Dupont, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravante(s): SERADIL REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues Mariano, Agravado(s): DANIEL HIRTZ ALVES, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1409-03.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TOUTATIS CLIENT SERVICE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Norder Franceschini, Agravado(s): ALEXANDRE FEIJÓ, Advogado: Dr. Magda Cristina Muniz, Agravado(s): MÁRCIO VINÍCIUS BONAGURA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1430-29.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): APRIL BRASIL TURISMO VIAGENS E ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): JOÃO CARLOS VOLPONI, Advogado: Dr. André Luiz Dias de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1455-12.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): VERA LÚCIA ROSA, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1465-42.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): FELIPE JHONATAN AVELINO BORTOLAN, Advogada: Dra. Maria Paula Bocato Prioli, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1520-02.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MÁRCIO SOUZA DE FREITAS, Advogado: Dr. Ademar Gomes, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SABIÁ E OUTRO, Advogado: Dr. José Ricardo Júnior, Agravado(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Dr. Justiniano Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1523-68.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): RUTH PEREIRA PINTO, Advogado: Dr. Antônio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1533-28.2011.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): GISELLE SABINO DA SILVA, Advogado: Dr. Viviane Lemos de Oliveira Mugrabi Figueiredo, Agravado(s): BASE GRUPO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wagner Medina Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1555-25.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Dr. Ariela Schwellberger Barbosa, Agravado(s): VITOR CARLOS CORREA, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Andrade, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1583-38.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALEXSANDRA CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A, Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de instrumento. **Processo: AIRR - 1586-42.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

HAMILTON SANTOS MAXIMIANO, Advogada: Dra. Luciana Bernardes de Souza, Agravado(s): MC 13 INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1605-87.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELIANE APARECIDA PINOTTI, Advogado: Dr. Renato Russo, Agravado(s): GRECCO'S REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1622-19.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ROSELY ENCARNAÇÃO AMANCIO, Advogado: Dr. José Roberto Delfino Júnior, Agravado(s): LAGROTTA AZZURRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Agravado(s): MINERVA S.A., Advogada: Dra. Mávia Nídia Zanusso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1628-63.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Agravado(s): RODRIGO LOPES ESPÍNDOLA, Advogado: Dr. Victor Allan Correa Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1635-89.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): MARIA LUISA ABBUD, Advogado: Dr. Jamil Abbud Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1649-74.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): ANA MARIA CORREIA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): CONSABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1684-06.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): RUDINEI DOS SANTOS ROSA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1688-76.2011.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FEDERAL MOGUL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): JAMES GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Tania Maria Ferraz Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1691-44.2012.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RODOVIÁRIA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): GESSICA PRISCILA SOARES DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1692-48.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Marianna de Paula Mesquita, Agravado(s): MARIA DE LOURDES CASTRO NOGUEIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1707-53.2012.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ARQUIMEDES ANTUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gisele de Souza do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1713-18.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUCIANA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Agnaldo do Nascimento, Agravado(s): INTERLAR HOME CARE S.A., Advogado: Dr. Fernando Machado Bianchi, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Douglas de Oliveira, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonçalves, Agravado(s): SAÚDE MEDICOL S.A., Advogada: Dra. Vânia de Araújo Lima Toro da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonçalves, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, relator, no sentido de negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1717-40.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TOTALE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogada: Dra. Luciana Pereira de Souza, Agravado(s): DEILSON TIAGO MARCELINO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1734-14.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Mauro Couto da Cunha, Agravado(s): MARCELO ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Agravado(s): ELIZOMAR PEREIRA PACHECO - CONSTRUÇÕES PACHECO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1788-62.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Embargado(a): ANTÔNIO AUGUSTO GARRITANO, Advogada: Dra. Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1791-50.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ANDRÉ BRUNO PERALTA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1832-40.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1846-22.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): CEILMA GARCIA CAMILO, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1854-69.2011.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Natasha Albrecht, Agravado(s): MATHEUS THOMAZ AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erik Souza Pereira, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1917-88.2011.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): ERIKA RODRIGUES PESSOA HELENO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Fabrício Américo de Assunção Mello, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de intempestividade suscitada pelo Relator e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1927-79.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALIANÇA AGRÍCOLA DO CERRADO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo do Nascimento Totoli, Agravado(s): JULIO CEZAR BALAN, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA LTDA., Advogado: Dr. Fúlvio Garitano de Castro Spessoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1955-36.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ODÍLIA MARIA DOS SANTOS BENEDITO, Advogado: Dr. Ney Santos Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1955-41.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA SIMONCELO, Advogado: Dr. Cícero Israel de Souza, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1981-84.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): ANDERMILSON HERNANDES RODRIGUES POLIZELI, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2025-83.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): MARIA FERNANDA ANTUNES PEREIRA CARVALHAES, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2065-07.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOÃO BATISTA GONÇALVES E OUTROS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - AGENTE E COMISSÁRIA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): TECONDI - TERMINAIS PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2096-14.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): STEMTE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MAMOGRAFIA POR IMAGEM LTDA., Agravado(s): DANIEL GEMMI, Advogado: Dr. Jorge Virgínio Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2103-83.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Christina Maria de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PARRINI DE SOUZA, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2138-22.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): WAGNER DA ROCHA MENESES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2174-54.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CHB LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Pereira de Magalhães, Agravado(s): WANDERSON MARTINS PEREIRA, Advogada: Dra. Mona Ghader Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2259-57.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): SANDRA FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariano José Messias, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Carlile Fontenelle Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2261-91.2011.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANGÉLICA BARBOSA DE LIMA, Advogado: Dr. Mauro Campos de Siqueira, Agravado(s): CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A., Advogado: Dr. Antônio Prestes D'Avila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2340-87.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RONISSON SACRAMENTO DE MORAIS, Advogada: Dra. Telma Cristina de Melo, Agravado(s): PETROBRÁS PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniele Fabro de Oliveira Menocchi, Agravado(s): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2343-11.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Thiago de Carvalho e Silva e Silva, Agravado(s): MARIA LEONOR QUINA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Guilherme Fernandes Lopes Pacheco, Advogado: Dr. Vanessa Pacheco Ferreira, Agravado(s): CLIDIM - CLIN DIAGNOSTICO IMAGEM S/S LTDA, Advogada: Dra. Adriana Casseb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2489-59.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GILDIVAN FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Botelho, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Noemi Silveira Buba, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, relator, reformulou seu voto em sessão. **Processo: AIRR - 2507-32.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): SALT LAKE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Oliveira Carvalho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 04/02/2015, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, relator, reformulou seu voto em sessão e registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 2514-47.2011.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): JOSÉ ALEXANDRE SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): GEVA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Simon Nauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2547-73.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. José Augusto Pereira Nunes Cordeiro, Agravado(s): DANILO FERNANDO MOURA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Itamar Silva da Costa, Agravado(s): NOBRE PALLADARE REFEIÇÕES CORPORATIVAS E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Falci de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2616-14.2010.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SUHAI - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Andréia Lovizaro, Agravado(s): SANDERSON RICARDO ALVES, Advogado: Dr. Antônio Fulco Júnior, Agravado(s): SILKIM PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2662-07.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ISRAEL ZANINI, Advogado: Dr. João Carlos da Silva, Agravado(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2679-12.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NILTON CESAR NAZÁRIO DE JESUS, Advogado: Dr. Paulo Ferreira de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2750-12.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FÁBIO FERNANDO DA CRUZ, Advogado: Dr. André Luiz Mardegan, Agravado(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO TABOÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina B. Chaddad Morelle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2759-08.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Recorrido(s): OSEIAS BATISTA DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inc. I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, nos índices de 11% e 20%, a cargo; respectivamente, do reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 2875-21.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PRIMER INTELIGÊNCIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Marcelino Lanzalotta, Agravado(s): ROGÉRIO MONTEIRO DE MORAIS, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2935-17.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MANN + HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): SILVIO CESAR DE LUCENA, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3007-09.2011.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SUCARLOS GOMES DUMONT, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3078-31.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FRIGORIFICO MABELLA LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3540-90.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO TREVISÓ, Advogado: Dr. Manoel Tenório de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4422-56.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CMI BRASIL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ciro Sandes de Oliveira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO WEISE, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5990-82.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA ELIZABETH COIMBRA MATHEUS, Advogada: Dra. Mirian Ayesha A. de Barcellos, Agravado(s): ESPÓLIO de ADÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Babot Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8814-81.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CLEIDE ENDERLE, Advogado: Dr. Luiz Magno Pinto Bastos Júnior, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Marina Vasconcellos Leão Lírio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ADVESC, Advogada: Dra. Graziela Alessandra Moreira Pisa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11500-10.2008.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EDSON RODRIGUES FERNANDES, Advogado: Dr. José Raimundo Frazão Filho, Agravado(s): PADESAN DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Jorge de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 11900-41.2004.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: ICOLMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Eustáquio de Godoi Quintão, Embargado(a): ORLANDO INÁCIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Cristiano Avelino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 13800-44.2004.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): LUCIANO ARCHILA XAVIER, Advogado: Dr. Elias Aparecido de Moraes, Recorrido(s): RADAR SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA., Advogado: Dr. Leandro Sierra, Recorrido(s): ROSA FERNANDES DE MEDEIROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do inciso XXXV do art. 5º da C.F., e, no mérito, anular a decisão de fl.506 e atos subsequentes, determinando o retorno do feito ao primeiro grau para retomada dos atos necessários ao



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

prosseguimento do processo executório. **Processo: ED-AIRR - 17400-64.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): RAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Embargado(a): FRANCIOLLE MICHELL DE SOUZA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20000-20.2003.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): EDIELSON LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wendell Sobreira Leal, Agravado(s): TRANSFORTE NORTE - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 24800-71.2006.5.01.0441 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: CIPAC - INDUSTRIA DE PAPEIS CANTAGALO LTDA., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Embargado(a): JANAINA FREITAS DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Dominique Sander Leal Guerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 39600-51.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SEBASTIÃO CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Bonfiglio, Agravado(s): 3G MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Renato Bonfiglio, Agravado(s): ADIMIR CAMILO GERALDINI, Agravado(s): PAULO SÉRGIO GERALDINI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40100-11.2009.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ESTALEIRO MAUÁ S.A., Advogado: Dr. Maurício de Almeida Mello, Agravado(s): WILSON CLE PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fátima Gomes Serra de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42400-05.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FAGNER TAVARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44400-81.2007.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) , Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): JORGE GOMES DANIEL, Advogado: Dr. Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46300-17.2002.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Agravado(s): RENATO DE CARVALHO ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 04/02/2015, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 48700-61.2006.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GUILHERME THOMÉ KREUTZ, Advogada: Dra. Patrícia Laís Bottega Kreutz, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LILIANA VISCAVA DUARTE, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): ARTUR BOGER STELZER, Advogado: Dr. José Luís dos Santos Machado, Agravado(s): CLÍNICA AMECOOP - COOPERATIVA ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS SOCORRISTAS LTDA., Agravado(s): ROVANI DELPINO DUARTE, Agravado(s): FÁBIO NOLL CARBONE, Agravado(s): CARLOS EDUARDO GONÇALVES TEIXEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52600-83.2008.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): MARISA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 61200-61.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): JOSÉ GERMANO RIBEIRO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para restabelecer a sentença quanto à declaração da estabilidade acidentária da reclamante, observado o período relativo aos 12 meses após sua dispensa; e condenar a reclamada ao pagamento de indenização referente ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do período estável, nos termos da Súmula 396, I/TST, conforme se apurar em liquidação. Custas revertidas. **Processo: AIRR - 68000-10.1996.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GIOVANI OSCAR BECKER, Advogado: Dr. Giovani Oscar Becker, Agravado(s): JOÃO MOREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Alves Buarque, Agravado(s): UNIÃO COPYCENTER CÓPIAS XEROGRÁFICAS LTDA., Agravado(s): EDEZIO DEJAIR BECKER, Agravado(s): HELIO MALVAR MARINHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73300-05.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JONAS VICENTE DA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77700-64.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FASTPLAS AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): LIDIA FRANCISCA DE JESUS, Advogado: Dr. Gisele Aparecida Silva Novelli, Agravado(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): CODEP - CONSERVADORA E DEDETIZADORA DE PRÉDIOS E JARDINS LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher proposição do Excelentíssimo Desembargador Convocado Relator para, chamando o feito à ordem: I - anular o julgamento do processo na Sessão do dia 03/12/2014, tornando sem efeito a publicação do referido acórdão em 05/12/2014; II - determinar a reatuação para constar como único agravante a empresa FASTPLAS AUTOMOTIVE LTDA., atual denominação social da SEEBER FASTPLAS LTDA., conforme contrato social de fls. 1935 do sequencial nº 1, e como agravadas, LIDIA FRANCISCA DE JESUS, MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e CODEP - CONSERVADORA E DEDETIZADORA DE PRÉDIOS E JARDINS LTDA. III - reincluir o processo em pauta para novo julgamento, com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 82300-92.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da Costa, Embargado(a): ALEXANDRE ANDRADE DE MELO, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 89500-77.2004.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Míriam Aparecida Souza Manhães, Agravante(s): CRISTIANO GERALDO DA SAÚDE CARVALHO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 90700-25.2009.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA LUISA PENDILHE AMORIM, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Bastos Tigre, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. José Figueiredo da Fonseca Júnior, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Agravado(s): MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - MAISON SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS E MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS URBANOS LTDA., Agravado(s): SELECTOR - SELEÇÃO, COLOCAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL LTDA., Agravado(s): PMP - SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): CONSTRUTORA MINAS CENTRO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100700-13.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ABEL NALDI MARTINS, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104400-72.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANCHIETA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kucker Zaffari, Agravado(s): RENATO BUJES SEIXAS, Advogado: Dr. Geraldo Rocha da Silva, Agravado(s): MÁQUINAS CONDOR S.A., Advogado: Dr. Eduardo Kucker Zaffari, Agravado(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Cristina Schettert Moreira, Agravado(s): GREIF EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Edson Morais Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116200-25.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SIMONE APARECIDA DIAS PINTO SAN MARTIN, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 133200-91.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

violação ao artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a CSN ao pagamento das diferenças de PLR e honorários advocatícios de 15% do crédito da substituída. Invertido o ônus de sucumbência. Mantenho o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 137200-61.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMS S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Luna Del Corso, Agravado(s): MICHELLE PEREIRA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Gabriela Nogueira de Camargo Satyro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 137300-39.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Advogado: Dr. Bichara Abidão Neto, Embargado(a): MAURÍCIO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Embargado(a): JET SERVICE COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. João Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ED-AIRR - 141700-68.2009.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: EZEQUIEL ARAÚJO BISPO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 147500-46.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JORGE ANDRÉ COUTO NEVES, Advogado: Dr. Ronald Farias da Rocha, Agravado(s): C&V CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 151200-26.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Jéssica Paula Berger Depes, Embargado(a): CHRISTIANO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Decisão: por unanimidade, acolher, parcialmente, os embargos de declaração, apenas para esclarecer que a divergência jurisprudencial invocada (fl. 392) encontra óbice na Súmula 337, III, do TST, já que não trouxe a adequada identificação do único paradigma transcrito na minuta do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155200-44.2003.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JÚLIO SÉRGIO MARTINS DA COSTA, Advogado: Dr. Marcos André Alves da Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161500-75.2009.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MANSA AGROINDUSTRIAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nilson José Figlie, Agravado(s): SUELI TEIXEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Stela Regina Pedroso Vilela Torres de Carvalho, Agravado(s): OURO BRANCO ALGODOEIRA DE VALENTIM GENTIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): VALE DO PARANÁ S.A. - ÁLCOOL E AÇÚCAR, Advogado: Dr. Alexandra Miceno Pineis Meza Bonfietti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 170900-67.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Advogado: Dr. Bruno Zuppo de Miranda Leão, Embargado(a): ELIEL KALOT SILVA DE AMORIM E OUTRO, Advogado: Dr. Cleone Heringer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 180000-46.2005.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VAGNEI FERREIRA DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211900-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**56.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DIEGO RIMONATO LIMA, Advogado: Dr. Maurício L. Azevedo Marques, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): TECNODATA INFORMÁTICA S/C LTDA., Advogado: Dr. Thiago Taborda Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 218700-15.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): ELIZÂNGELA DOS SANTOS SILVA MOURA, Advogado: Dr. Melissa Tonin, Agravado(s): INSTITUTO GRANDE ABC DE EDUCAÇÃO E ENSINO S/C LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, Advogada: Dra. Maria Nilce Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 244100-90.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vanilda de Fátima Gonzaga, Agravado(s): TRANSPORTES TONIATO LTDA., Advogado: Dr. Roberta de Oliveira, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e quarenta e dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e por mim subscrita. Brasília-DF, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Aloysio Corrêa da Veiga  
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Cláudio Luidi Gaudensi Coelho  
Secretário da Sexta Turma